

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S., em 07/08/2023

CM/123/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.878 de 12 de maio de 2023.

**Art. 2º** O auxílio concedido pela presente lei será liberado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A ordem do dia desta sessão

21/08/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários.

21/08/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários

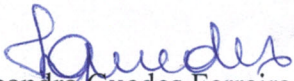
22/08/2023

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de agosto de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/307

Ituiutaba, 01 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

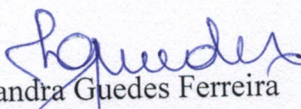
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 106.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 106/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 106/2023

Ituiutaba, 01 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de assistência social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo que o presente projeto foi selecionado por meio do edital 01/2023

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 9.878, de 12 de maio de 2023.

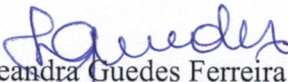
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o auxílio, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/121/2023, que poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, mediante Termo de Fomento, no valor de até RS 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.878 de 12 de maio de 2023.**

**Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo que o presente projeto foi selecionado por meio do edital 01/2023.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de agosto de 2023.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro: Adeilton José da Silva



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Renato Silva Moura

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/121/2023, que poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, mediante Termo de Fomento, no valor de até RS 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.878 de 12 de maio de 2023.**

**Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo que o presente projeto foi selecionado por meio do edital 01/2023.**

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Bruno Silva Campos

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Renato Silva Moura

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



**PAR E C E R N° 125/2023**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/121/2023, que poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, mediante Termo de Fomento, no valor de até RS 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.878 de 12 de maio de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro<sup>1</sup>, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

*“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”*

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto<sup>2</sup>, que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

*“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”*

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

<sup>2</sup> MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

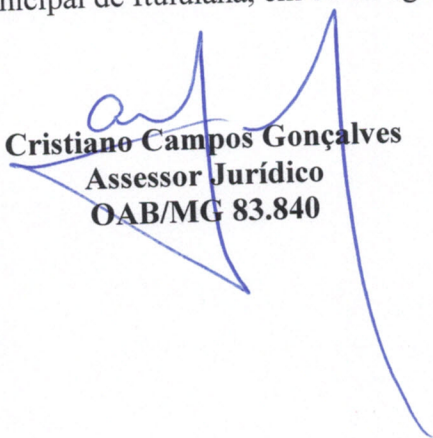
*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”*

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 10 de agosto de 2023.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 9878 / 2023

Data de Abertura: 12/05/2023 16:19:22

Contribuinte: APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-8381

C.N.P.J ou C.P.F: 19.952.902/0001-56

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO Nº 0652023

ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DO CMDCA/FIA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA**  
**Escola Especial Bem-Me-Quer** ;

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário  
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56  
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais  
[ituiutaba@apaemg.org.br](mailto:ituiutaba@apaemg.org.br)

Ituiutaba, MG, 11 de maio de 2023

Ofício nº 065/2023

Assunto: Encaminha documentação para recebimento de recursos do CMDCA/FIA

Prezada Senhora,

Encaminhamos a documentação necessária para o recebimento dos recursos do CMDCA / FIA / EDITAL 01/2023, respectivamente do projeto **PROJETO 1 - Aquisição de carteiras escolares** para a Escola Bem Me Quer, , no valor de R\$ 41.700,00.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, renovando nossos votos de estima e consideração.

*João*  
**José Antônio Rissato**  
Presidente  
APAE Ituiutaba - MG

**Exma. Sra. Prefeita de Ituiutaba**

Leandra Silva Guedes

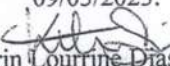
**NESTA**

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade (pág. 03 a 07), informar qual será o servidor que irá fiscalizar a execução do objeto do termo (nome, cargo e matrícula). Ainda, INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA QUE SERÁ UTILIZADA.

Trata-se de CMDCA/FIA/EDITAL 2023, no valor de R\$41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Em seguida devolver a esse setor.

P.M.I.  
09/03/2023.

  
Ketrin Lourrine Dias Silva

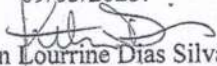
Em tempo,

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade (pág. 03 a 07), informar qual será o servidor que irá fiscalizar a execução do objeto do termo (nome, cargo e matrícula). Ainda, INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA QUE SERÁ UTILIZADA.

Trata-se de CMDCA/FIA/EDITAL 2023, no valor de R\$41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Em seguida devolver a esse setor.

P.M.I.  
09/03/2023.

  
Ketrin Lourrine Dias Silva  
Matrícula 2899

Ao  
Setor de Convênios

Estamos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA. Segue a Dotação Orçamentária para acobertar o Termo de Fomento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE.

01.11.02 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolesc.

08.243.0003.1.054 - Gestão dos Recursos do FIA

3.3.50.42.00 - Auxílio - Ficha: 1075

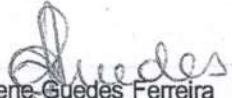
Fonte: Recurso Ordinário

Valor: R\$ 41.700,00

GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS DA SEDS:


Gestora: Marília Gabriela de Oliveira - Mat: 9242

19/07/2023

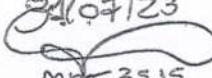
  
Aleuene Guedes Ferreira  
Secretária de Desenvolvimento Social

Encaminhe-se para a Chefia de Gabinete para analisar a autorização na tramitação, conforme Art. 3º do decreto nº 8.362.

20/07/2023

  
Fernanda Souza Santos  
Sessão de convênios

*Segue despacho em anexo*

*21/07/23*  
  
Matr. 3525

#### Tramitação do Processo;

- Consideração Superior para encaminhar projeto de lei a casa legislativa;
- Retornar ao setor de convênios para elaborar minuta;
- Remeter a minuta a Doutra Controladoria;
- Justificativa de inexigibilidade (cumprir prazo do decreto 8.362 de 22 de fevereiro art.10);
- Elaborar parecer técnico e jurídico;
- Colher assinatura no termo de fomento;
- Publicar extrato do termo de fomento para que produza seus efeitos jurídicos (art. 12 parágrafo único do decreto 8.362 de 22 de fevereiro);
- Somente após remeter novamente a controladoria e posteriormente a secretaria de finanças e orçamento para dar prosseguimento.


#### (Observações)

O Processo obrigatoriamente tem que estar numerado, contendo histórico de troca de documentos, atualização de certidões, deixar de forma explicita em qual pagina está o plano de trabalho atualizado.

Deixar sempre os despachos com sua devida ordem cronológica.

Qual dúvida na tramitação consultar o decreto que regulamenta.

Ituiutaba 21 de julho de 2023

  
Tamiris Rodrigues Santos  
Membro de Comissão 313/2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – Identificação do Solicitante

<b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				<b>CGC:</b> 19.952.902/0001-56
<b>Endereço:</b> RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				<b>Bairro:</b> UNIVERSITARIO
<b>Cidade:</b> ITUIUTABA	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38302-192	<b>Fone:</b> 34 3269-8381	<b>Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72</b>
<b>Conta Corrente:</b> 3997-1	<b>Banco:</b> 001 - CEF	<b>Agência:</b> 0125		<b>Registro no conselho Municipal gestor:</b> INSCRITO NO CMS S/N°
<b>SITE:</b> ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR			<b>E-MAIL:</b> ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR	
<b>Nome do Responsável:</b> JOSÉ ANTÔNIO RISSATO				<b>Cargo:</b> PRESIDENTE
<b>Vigência do Mandato:</b> 01/01/2023 A 31/12/2025				<b>Fone Contato:</b> 34 99962-9092
<b>Endereço de Contato:</b> Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG				<b>CEP:</b> 38304-248

### 2 - Caracterização da Proposta

### Duração

#### **Finalidade do Objeto:**

Substituição das carteiras escolares da Escola Bem Me Quer de educação especial, que possui como mantenedora APAE de Ituiutaba. A escola hoje possui cerca de 112 matrículas, sendo 51 no turno matutino e 61 no turno vespertino.

#### **Justificativa:**

Durante o período de escolarização o aluno utilizará a postura sentada por vários anos, cerca de quatro a cinco horas por dia, e de maneira muitas vezes inadequada, o que já representa um fator de risco para sua saúde, pois, segundo a literatura, é altamente desaconselhável permanecer sentado por mais de 45 a 50 minutos sem interrupções (Paulsen & Hensen, 1994). Além disso, há a suspeita de que sua reduzida atividade física somada a configurações posturais nem sempre adequadas, tanto em casa como na escola, poderiam provocar um desequilíbrio na sua musculatura, provocando posições anormais de estruturas anatômicas que ainda estão em fase de desenvolvimento.

*Leauli*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

A postura sentada gera várias alterações nas estruturas músculo-esqueléticas da coluna lombar. Caso o indivíduo sentado realize posturas incorretas por longo período – flexão anterior do tronco, falta de apoio lombar e falta de apoio do antebraço – as alterações são potencializadas, sendo que a pressão intradiscal aumenta para mais de 70%. Este fato pode predispor o indivíduo a maiores índices de desconfortos gerais, tais como dor, sensação de peso e formigamento em diferentes partes do corpo e, principalmente, a processos degenerativos, como a hérnia de disco (Coury, 1994).

Uma forma de minimizar os efeitos adversos da postura sentada para as estruturas músculo-esqueléticas é o planejamento e/ou replanejamento do ambiente físico, com adoção de mobiliário ajustável a diferentes requisitos da tarefa e às medidas antropométricas individuais.

Hira (1980), relata que uma postura corporal desconfortável pode ser responsável pela diminuição do interesse do estudante pelas atividades propostas em sala de aula, e o autor preconiza que a carteira escolar desempenha o papel de facilitadora da aprendizagem, permitindo e encorajando uma boa postura sentada, e deve ser projetada de acordo com a estrutura física e biomecânica dos indivíduos que a utiliza, verificando o conforto, e a possibilidade de novimentação.

Os maus hábitos posturais constituem problema de saúde coletiva, atingindo estudantes de ambos os sexos em diferentes idades, acabando por instigar fisioterapeutas e demais profissionais da saúde a propor programas educativos para a busca de hábitos posturais saudáveis, bem como prevenir futuras complicações. Neste sentido, a APAE de Ituiutaba através do trabalho conjunto entre a escola e o setor clínico da instituição (CNES 2215195) preocupa-se com a postura dos alunos realizando intervenções com orientações de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, emergindo então a necessidade da modernização das carteiras escolares.

### **Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

Com a substituição das carteiras será possível:

- Obter maior eficiência fisiológica e biomecânica;
- Melhorar a concentração do aluno em sala de aula;
- Diminuir sobrecarga sobre músculos e articulações;
- Melhorar o rendimento na atividade física e nas atividades do cotidiano;
- Otimizar o fortalecimento muscular;
- Prevenir dores e lesões;
- Melhorar qualidade de vida.

*Jaal*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## Metas:

- ✓ Fomentar o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde no ambiente escolar;
- ✓ Favorecer a aquisição/prática de bons hábitos posturais;
- ✓ Promover a saúde dos estudantes a partir da modernização e adequação do mobiliário da escola

## Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

### José Antônio Rissato

Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,  
CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG Emissão  
25/06/2021

## 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidad e	Quantid ade	Unitário	Total
Aquisição e/ou compra, incluindo fretes, de Carteira escolar completa (mesas e cadeiras);				R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)
TOTAL				R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

*Zeac*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

**PROJETO 1** - Aquisição de carteiras escolares para a Escola Bem Me Quer

Os itens adquiridos serão utilizados para trocar as carteiras escolares já existentes, conforme apresentado, na Escola Bem-Me-Quer – APAE.

O período de execução para o exercício 2023 é de 11/05/2023 A 31/12/2023.

### 4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

#### 4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R\$ 41.700,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

#### 4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

#### 4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Zacal



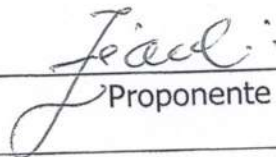
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

  
Proponente

José Antônio Rissato  
Presidente  
ABPE N.º 10.321/1998

## 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.952.902/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/03/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA</b>	NÚMERO <b>69</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>38.302-192</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>
UF <b>MG</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL <b>FISCAL@ESCRITORIOBRASIL.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(34) 3271-4100</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **10/05/2023 às 15:09:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Israel*




**APAE**  
Ituiutaba - MG

**FICHA CADASTRAL**

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2023	
01 – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA		02 – CNPJ: 19.952.902/0001-56	
03 - ENDEREÇO: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69			
04: CEP 38302192	05- BAIRRO UNIVERSITÁRIO	06-FONE 34 3269-8381	07- FAX **
08-SITE: ituiutaba.apaemg.org.br		09-EMAIL ituiutaba@apaemg.org.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: José Antônio Rissato		11-CPF: 255.018.876-49	
12-RG: RG M-1 308.178		13- DATA DA POSSE: 01/01/2023	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Ituiutaba, MG			
15- BAIRRO: Independência	16 – TELEFONE: 34 3269-8381	17- CELULAR: 34 99962-9092	

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2023

  
José Antônio Rissato  
Presidente  
CPF: 255.018.876-49

José Antônio Rissato  
Presidente  
APAE Ituiutaba - MG

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



**REQUERIMENTO**

Eu, José Antônio Rissato, nacionalidade brasileira, divorciado, Terapeuta Ocupacional, filho de Terezinha Silva Rissato e Percilio Rissato, inscrito no CPF/MF sob o nº. 255.018.876-49 e titular do RG nº. M1308178 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, sito à Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Bairro Independência, CEP 38304-248, na qualidade de presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, e-mail Ituiutaba@apaemg.org.br, com sede na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, Bairro Universitário, Ituiutaba, MG, CEP 38302-192, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguintes documentos:

1. **9ª alteração estatutária para alterações deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.**

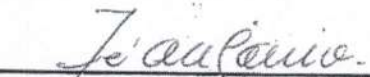
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56

Ituiutaba, MG, 01 de março de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
José Antônio Rissato  
CPF 255.018.876-49  
PRESIDENTE

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG

## 9ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA APAE DE ITUIUTABA

**Aprovada pelo Conselho de Administração da Federação  
Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.**

Última alteração estatutária realizada em 30 de Julho de 2021,  
registrada no Protocolo nº 59394, Registro nº 4303, AV 23, livro A73,  
folhas 277/310, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Ituiutaba-MG.

## ESTATUTO DA APAE DE ITUIUTABA

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins



Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba ou, abreviadamente, APAE de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, fundada em Assembleia realizada em 08 de novembro de 1971 nesta cidade de Ituiutaba, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Ituiutaba é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69, bairro Universitário, CEP 38.302-192, e foro no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A APAE de Ituiutaba tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Ituiutaba adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de

Francisco Alvar  
Jaili Sobrinho  
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including: Maria, Patrícia, Juliana, Je'ael, Edileuza, Maria, and others.

orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Ituiutaba, na cor azul, cortendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, cefesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Francisco Alves V. Sobrinho  
OAB MG 104677

*Handwritten signatures and names:*  
Patricia, Edileusa, Zea, Maria, Olusa, Fmard, Verolup, Patricia, Maria, Ang, macorçans, 20

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado

Francisco Alves Vi Sobrinho  
OAB MG 104677

*[Handwritten signatures and names]*  
d.: Maria Patrícia  
Edileuza  
Zeal  
De Maria  
Patrícia  
3

operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacada em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da

Francisco Alves Vial *brinco*  
OAB MG 104677

Marica  
Patricia  
Blusa  
Gonap  
Isidreza  
Israel  
maria  
Patricia

4



pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência APAEana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Ituiutaba integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I



*Francisco Alves I Sobrinho*  
*OAB MG 104677*

*Maíra*  
*Patricia*  
*Elusa*  
*Patricia*  
*Emarel*  
*Ze'ael*  
*Edileiza*  
*maria gomes*  
*Maíra*  
*5*

## Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Ituiutaba é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cacastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos



Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

*Francisco Alves do Sobrinho*  
OAB MG 104677

*Francisco Alves do Sobrinho*  
*Patricia*  
*Edileuza*  
*Patricia*  
*maria*

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados



Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Francisco Alv. Yaffi Sobrinho  
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names: Maria, Edileuza, Patrícia, Jael, Maria, Patrici, and others.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados



Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pe-os órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

#### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

*Francisco Alve*  
*Ali Sobrinho*  
*OAB MG 104677*

*Mania*  
*Patricia*  
*Edileuza*  
*Isabel*  
*Patricia*  
*Mania*

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

### Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE



Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

Francisco Alves Vi Jobrinho  
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names: Maria, Edileiza, Patrícia, Zea, Maria, Patrícia, and others.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

##### Seção I

##### Da Organização



Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

Francisco Alves Vielli F. Pinho  
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names: Maria, Edileiza, Patrícia, Zéacel, Patrícia, Maria. Includes the word "membros" and the number "10".

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral



Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o

Francisco Alves Viali Sobrinho  
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names: Maria, Patrícia Edileusa, Paulo, Maria, Edileusa, Patrícia, Edileusa. Includes a circled 'P' and a circled '11'.

balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da APAE e em jornal físico ou *online* de circulação no município da APAE, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para



Francisco Alves Viali Sobrinho  
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names: Maria, Edileuza, Patrícia, Jéssica, Jéssica, Patrícia, Maria. Includes a stamp '12' and a signature 'maie'.



esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

### Do Conselho de Administração



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

*Francisco Alves Viali Sobrinho*  
*QAB MG 104677*

*Mania*  
*Patricia*  
*Edileuzia*  
*Janail*  
*Patricia*  
*nauc*  
*marçomendes*  
13

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;



Francisco Alves Viali Sobrinho  
OAB MG 104677

*Mania*  
*Patricia*  
*Edileuza*  
*Zeacel*  
*Mania*  
*Patricia*  
*membrados*

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal



Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Francisco Alves Vi. Jobrinho  
OAB MG 104677

*[Handwritten signature]*

*Marina*

*Esteliza*

*Patricia*

*maria*

*Patricia*

*memorandos*

Seção V  
Da Diretoria Executiva



Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Francisco Alves Vialí - Dirinho  
OAB MG 104677

Seção VI  
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

*Edileza Maria*  
*Patricia*  
*Juliana*  
*Verônica*  
*Israel*  
*Patricia*  
*membranças*  
16

- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, c seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos; aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

Francisco Alves Viali Sobrinho  
OAB MG 104677

*[Handwritten signatures and names]*  
Maria  
Patricia  
Jean  
Patricia  
17

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A APAE deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Francisco Alves Viali Sobrinho  
OAB MG 104677

*Handwritten signatures and names:*  
A. Maria  
Bouleza  
Patricia  
Francisco  
maria  
18

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva



Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da AFAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE; ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Francisco Alves Viana Sobrinho  
OAB MG 104677

Maria  
Patricia  
Edileuza  
Francine  
Patricia  
19



XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;
- VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

*Edileiza Maria*  
*Edileiza Maria*  
*Patricia*  
*Edileiza*  
*Paulo*  
*Patricia*

20

Francisco Alves Vial Sobrinho  
OAB MG 104677



- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

*Maia*  
*Patricia*  
*Edileuza maria*  
*Patricia*  
*Patricia*

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos após a aprovação da Diretoria Executiva.



### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

*[Handwritten signatures]*  
Maier

*[Handwritten signatures]*  
Patrícia Maria Endrey  
Patrícia

*[Handwritten signatures]*  
memorandos  
22

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX Do Conselho Consultivo



Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

*Francisco Alves Viali Sobrinho*  
OAB MG 104677

*21* *23*

*Patricia* *maria* *Estelita* *memorandos*

*Patricia* *Patricia*

**Parágrafo único** – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

*Francisco Alves Viali Sobrinho*  
OAB MG 104677

*Francisco*  
*Maria*  
*Patricia*  
*Amândia*  
*Paula*  
*Leal*  
*Patricia*  
*Adriana Maria*  
*24*



V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da APAE junto a Federação Nacional das APAEs, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca APAE deverá ser revertido a Federação Nacional das APAE, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As APAEs deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Francisco Alves Viall Sebrin  
OAB MG 104677

*Handwritten signatures and notes:*  
Maia  
Patricia  
Eduarda  
Paula  
Leal  
Patricia  
25

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Francisco Alves Viali Sobrinho  
OAB/MG 104677

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including: Maria, Patrícia, Edileuza Maria, and others. There are also some illegible initials and a date '26' on the right side.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais



Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Ituiutaba, MG, 1º de Março de 2023.

*Francisco Alves Viali Sobrinho*  
OAB MG 104677

*Francisco Alves Viali Sobrinho*  
*Maria*  
*Patricia*  
*Edileuza Maria*  
*Jaaci*  
*Patricia*  
*27*

*Tratamento:*

**Presidente:** José Antônio Rissato,  
CPF nº 255.018.876-49

*Soraya*

**Vice-Presidente:** Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,  
CPF nº 543.712.796-00

*Celina Derze*

**1ª Diretora Secretária:** Celina Parreira Derze,  
CPF nº 210.788.156-15

*Clóvis*

**2º Diretor Secretário:** Clóvis Oliveira Gonçalves,  
CPF nº 008.295.436-43

*Edinei*

**1º Diretor Financeiro:** Edinei Alves de Oliveira,  
CPF nº 486.357.406-10

*José Ângelo Marques da Anunciação*

**2º Diretor Financeiro:** José Ângelo Marques da Anunciação,  
CPF nº 448.856.016-49

*Patrícia de Fátima Silva Dias*

**Diretora de Patrimônio:** Patrícia de Fátima Silva Dias,  
CPF nº 056.548.786-89

*Daiane Aparecida de Oliveira*

**Diretora Social:** Daiane Aparecida de Oliveira,  
CPF nº 076.549.916-90

*Luiz Roberto de Melo Costa*

**Cônselho de Administração**  
Luiz Roberto de Melo Costa,  
CPF Nº 288.724.366-72



*Francisco Alves Viali Sobrinho*  
Francisco Alves Viali Sobrinho  
OAB MG 104677



Maria Aparecida de Oliveira

**Conselho de Administração**

Maria Aparecida de Oliveira,  
CPF n° 712.204.966-34

Edileuza Maria Reis Furtado

**Conselho de Administração**

Edileuza Maria Reis Furtado  
CPF n° 004.980.956-30

Maria das Graças Alves Nunes

**Conselho de Administração**

Maria das Graças Alves Nunes;  
CPF n° 034.969.646-26

Sônia Aparecida de Souza

**Conselho de Administração**

Sônia Aparecida de Souza;  
CPF n° 008.629.556-02

Ester Akegawa

**Conselho Fiscal (Titular):**

Ester Akegawa,  
CPF n° 903.261.996-91

Sergio Oliveira Cury  
**Conselho Fiscal (Titular):**

Sergio Oliveira Cury  
CPF n° 783.558.186-87

Cristina Garvil  
**Conselho Fiscal (Titular):**

Cristina Garvil,  
CPF n° 508.392.846-91

Patrícia Silva Oliveira

**Conselho Fiscal (Suplente):**

Patrícia Silva Oliveira,  
CPF: 052.845.786-19



Eleusa Carmo Dias

**Conselho Fiscal (Suplente):**

Eleusa do Carmo Dias

CPF 828.389.096-49

Monalisa Borges Martins Gonçalves

**Conselho Fiscal (Suplente):**

Monalisa Borges Martins Gonçalves

CPF n°068.087.746-09



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, Isadora Borges Marques, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.091.306-60 e titular do RG nº. M-9 082.969 SSP/MG; residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 238, Bairro Platina, CEP 38307-072, na qualidade de Presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, CNPJ 19.952.902/0001-56, com sede na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, Bairro Universitário, CEP 38302-192, nesta cidade de Ituiutaba/MG, venho à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Ituiutaba-MG, realizada em 25 de Novembro de 2022, para o mandato de 01/01/2023 à 31/12/2025.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, CNPJ 19.952.902/0001-56.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.

N. Termos  
Aguarda deferimento.

---

Isadora Borges Marques  
CPF 045.091.306-60  
PRESIDENTE



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: [ituiutaba@apaemg.org.br](mailto:ituiutaba@apaemg.org.br)



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ITUIUTABA-MG PARA O TRIÊNIO 2023 - 2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil vinte e dois, às 19 horas e trinta minutos, na sede da APAE de Ituiutaba, MG, situada na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva nº 69, neste Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com a presença dos associados, pais e membros da comunidade em geral conforme registro na lista de presença, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária conforme Edital de Convocação publicado na página nº 03 da edição nº 1.617 de 28 de outubro de 2022 do jornal Gazeta do Pontal de Minas, no site da APAE Ituiutaba, redes sociais e murais da instituição, convocada pela presidente da instituição Sra. Isadora Borges Marques, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária, respectivamente a Sra. Celina Parreira Derze e o Sr. Leonardo Flausino Araujo Silva. Foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros:

**Presidente:** Sr. José Antônio Rissato, CPF 255.018.876-49, RG M1308178 SSP/MG, brasileira, Terapeuta Ocupacional, divorciado, residente e domiciliado na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, CEP 38304-248, Ituiutaba, MG; **Vice-Presidente:** Sra. Soraya Medeiros do Prado e Guimarães, CPF 543.712.796-00, RG M3571596 SSP/MG, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada na Rua Horácio Paula Siqueira, nº 180, Setor Universitário, CEP 38302-222, Ituiutaba-MG; **1º Diretor Financeiro:** Sr. Edinei Alves de Oliveira, CPF nº 486.357.406-10, RG M3127718 SSP/MG, brasileira, contador, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 50, Santa Maria, CEP 38304-262, Ituiutaba-MG; **2º Diretor Financeiro:** Sr. José Angelo Marques da Anunciação, CPF nº 448.856.016-49, RG M4579657 SSP/MG, brasileira, aposentado, divorciado, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, CEP 38301-098, Ituiutaba-MG; **1ª Diretora Secretária:** Sra. Celina Parreira Derze, CPF nº 210.788.156-15, RG MG 232.045 SSP/MG, brasileira, aposentada, casada, residente e domiciliada na Rua 32, nº 1218, Centro, CEP 38300-086, Ituiutaba-MG; **2º Diretor Secretário:** Sr. Clóvis Oliveira Gonçalves, CPF 008.295.436-43, RG M7884308 SSP MG, brasileira, Técnico Industrial, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, CEP 38307-072, Ituiutaba-MG; **Diretora de Patrimônio:** Sra. Patrícia de Fátima Silva Dias, CPF nº 056.548.786-89, RG MG 10.314.244, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na Rua 51, nº 485, Natal, CEP 38300-303, Ituiutaba, MG; **Diretora Social:** Sra. Daiane Aparecida de Oliveira, CPF nº 076.549.916-90, RG MG-12.863.063 PC/MG, brasileira, cabeleireira, união estável, residente e domiciliada na Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze Jorge, CEP 38302-590, Ituiutaba, MG; **Conselho de Administração:** Luiz Roberto de Melo Costa, CPF 288.724.366-72, RG MG1.159.100 PC/MG, brasileira, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rua

*Paulo* *Sra. Isadora*  
*Sra. Patrícia Maria* *Luiz Roberto de Melo Costa* *Edinei Alves de Oliveira* *Soraya Medeiros do Prado e Guimarães* *Celina Parreira Derze* *Clóvis Oliveira Gonçalves* *Daiane Aparecida de Oliveira* *Patrícia de Fátima Silva Dias* *Isadora Borges Marques*



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: [ituiutaba@apaemg.org.br](mailto:ituiutaba@apaemg.org.br)

25, nº1617, Centro, CEP38300-112, Ituiutaba, MG; Maria Aparecida de Oliveira, CPF 712.204.966-34, RG MG-5.203.043 PC/MG, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada na Rua Roberto Zocolli, nº 60, B Nadime Derze Jorge II, CEP 38.302-563, Ituiutaba, MG; Maria das Graças Alves Nunes, CPF 034.969.646-26, RG MG-8.011.836 PC/MG, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada na Rua Seis-A, nº 134, Setor Norte, CEP 38300-242, Ituiutaba-MG; Sônia Aparecida de Souza, CPF 008.629.556-05, RG MG-6.925.697 SSP/MG, brasileira, cuidadora de idosos, solteira, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 24, B. Carlos Dias Leite, CEP 38.305-234, Ituiutaba, MG e Edileuza Maria Reis Furtado, CPF 044.980.956-30, RG MG-6.878.446 PC/MG, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 290, B. Novo Tempo II, CEP 38305-238, Ituiutaba, MG; **Conselho Fiscal: Titulares:** Ester Akegawa, CPF 903.261.996-91, RG M-6.587.401 SSP/MG, brasileira, servidora pública, separada, residente e domiciliada na Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, B. Maria Vilela, CEP 38301-058, Ituiutaba, MG; Sergio Oliveira Cury, CPF 783.558.186-87, RG MG-3.738.857 PC/MG, brasileira, Engenheiro Agrônomo, Casado, residente e domiciliado na Rua Dezenove, nº 1497, Centro, CEP 38300-124, Ituiutaba, MG e Cristina Garvil, CPF 508.392.846-91, RG M1262050 SSP/MG, brasileira, arquiteta, viúva, residente e domiciliada na Rua 28, nº 1222, Centro, CEP 38300-082, Ituiutaba, MG; **Suplentes:** Patrícia Silva Oliveira, CPF 066.304.606-85, RG MG-13.905.645 SSP/MG, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, B. Nadime Derze Jorge, CEP 38302-549, Ituiutaba, MG; Eleusa do Carmo Dias, CPF 828.389.096-49, RG MG-11.797.192 PC/MG, brasileira, do lar, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 430, B. Novo Mundo, CEP 38307-029, Ituiutaba, MG; e Monalisa Borges Martins Gonçalves, CPF 068.087.746-09, RG MG-12.748.531 PC/MG, brasileira, pedagoga, divorciada, residente e domiciliada na Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 615, B. Universitário, CEP 38302-161, Ituiutaba, MG. A Diretoria da APAE de Ituiutaba, MG, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária tomará posse em 1º de Janeiro de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, Celina Parreira Derze e assinada pela chapa eleita.

*José Antônio Rissato*

**Presidente:** José Antônio Rissato

CPF nº 255.018.876-49;

*Soraya Medeiros do Prado e Guimarães*

**Vice-Presidente:** Soraya Medeiros do Prado e Guimarães

CPF nº 543.712.796-00;

**1º Diretor Financeiro:** Edinei Alves de Oliveira

CPF nº 486.357.406-10;

*Edinei Alves de Oliveira*



*Edileuza*

*Maria Magalhães*

*Márcia*

*Patrícia*

*Patrícia*

*Patrícia*

*Patrícia*

*Patrícia*

*Patrícia*



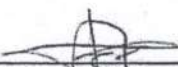
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA**

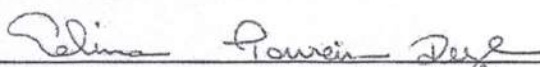
Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

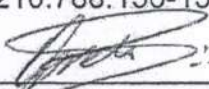
CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

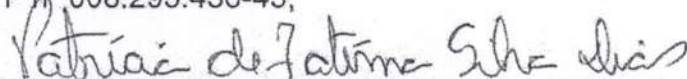
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: [ituiutaba@apaemg.org.br](mailto:ituiutaba@apaemg.org.br)

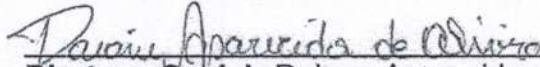


  
**2º Diretor Financeiro:** José Angelo Marques da Anuniação  
CPF nº 448.856.016-49;

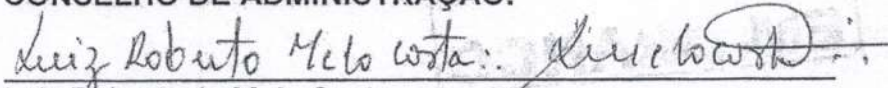
  
**1ª Diretora Secretária:** Celina Parreira Derze  
CPF nº 210.788.156-15

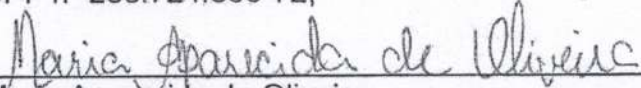
  
**2º Diretor Secretário:** Clóvis Oliveira Gonçalves  
CPF nº 008.295.436-43;

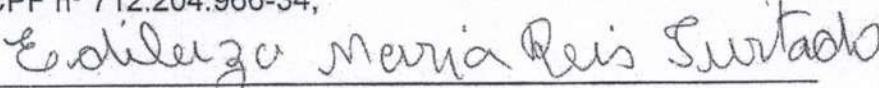
  
**Diretora de Patrimônio:** Patrícia de Fátima Silva Dias  
CPF nº 056.548.786-89;

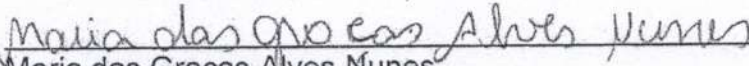
  
**Diretora Social:** Daiane Aparecida de Oliveira  
CPF nº 076.549.916-90;

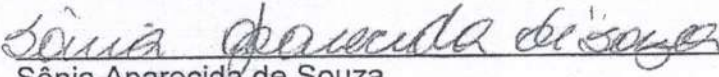
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

  
Luiz Roberto de Melo Costa  
CPF nº 288.724.366-72;

  
Maria Aparecida de Oliveira  
CPF nº 712.204.966-34;

  
Edileuza Maria Reis Furtado  
CPF nº 004.980.956-30;

  
Maria das Graças Alves Nunes  
CPF nº 034.969.646-26;

  
Sônia Aparecida de Souza  
CPF nº 008.629.556-02;

**CONSELHO FISCAL:**



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA**

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: [ituiutaba@apaemg.org.br](mailto:ituiutaba@apaemg.org.br)

**APAE**  
Ituiutaba - MG

*Ester Akegawa*

Ester Akegawa (titular)  
CPF nº 903.261.996-91;

*Sergio Oliveira Cury*

Sergio Oliveira Cury (titular)  
CPF nº 783.558.186-87;

*Cristina Garvil*

Cristina Garvil (titular)  
CPF nº 508.392.846-91;

*Patrícia Silva Oliveira*

Patrícia Silva Oliveira (Suplente)  
CPF nº 066.304.606-85;

*Eleusa do Carmo Dias*

Eleusa do Carmo Dias (Suplente)  
CPF nº 828.389.096-49;

*Monalisa Borges Martins Gonçalves*

Monalisa Borges Martins Gonçalves (Suplente)  
CPF nº 068.087.746-09;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA  
RUA VEREADOR GERALDO MOISÉS DA SILVA, 69 - UNIVERSITÁRIO - CEP 38302-192 - ITUIUTABA - MG  
CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: ISENTO



EM RECURSO

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



**REQUERIMENTO**

Eu, José Antônio Rissato, nacionalidade brasileira, divorciado, Terapeuta Ocupacional, filho de Terezinha Silva Rissato e Percilio Rissato, inscrito no CPF/MF sob o nº. 255.018.876-49 e titular do RG nº. M1308178 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, sito à Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Bairro Independência, CEP 38304-248, na qualidade de presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, e-mail Ituiutaba@apaemg.org.br, com sede na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, Bairro Universitário, Ituiutaba, MG, CEP 38302-192, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

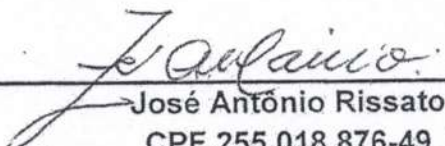
1. **Ata de Posse da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, realizada em 01/01/2023 para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido. Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Resumida do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56

Ituiutaba, MG, 01 de Janeiro de 2023.

N. Termos  
Aguarda deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
José Antônio Rissato  
CPF 255.018.876-49  
PRESIDENTE





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA**  
Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG  
CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.  
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: [ituiutaba@apaemg.org.br](mailto:ituiutaba@apaemg.org.br)



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ITUIUTABA-MG PARA O TRIÊNIO 2023 - 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 19 horas, na sede da APAE de Ituiutaba, MG, situada na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva nº 69, neste Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com a presença dos associados, pais e membros da comunidade em geral conforme registro na lista de presença, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária para posse conforme Edital de Convocação publicado, sendo eleito para condução da Assembleia Geral Ordinária respectivamente o Sr. Clovis Oliveira Gonçalves. A Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025 foi realizada em 25 de novembro de 2022 e considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Sr. José Antônio Rissafo, CPF 255.018.876-49, RG M1308178 SSP/MG, brasileira, Terapeuta Ocupacional, divorciado, residente e domiciliado na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, CEP 38304-248, Ituiutaba, MG; **Vice-Presidente:** Sra. Soraya Medeiros do Prado e Guimarães, CPF 543.712.796-00, RG M3571596 SSP/MG, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada na Rua Horácio Paula Siqueira, nº 180, Setor Universitário, CEP 38302-222, Ituiutaba-MG; **1º Diretor Financeiro:** Sr. Edinei Alves de Oliveira, CPF nº 486.357.406-10, RG M3127718 SSP/MG, brasileira, contador, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 50, Santa Maria, CEP 38304-262, Ituiutaba-MG; **2º Diretor Financeiro:** Sr. José Angelo Marques da Anunciação, CPF nº 448.856.016-49, RG M4579657 SSP/MG, brasileira, aposentado, divorciado, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, CEP 38301-098, Ituiutaba-MG; **1ª Diretora Secretária:** Sra. Celina Parreira Derze, CPF nº 210.788.156-15, RG MG 232.045 SSP/MG, brasileira, aposentada, casada, residente e domiciliada na Rua 32, nº 1218, Centro, CEP 38300-086, Ituiutaba-MG; **2º Diretor Secretário:** Sr. Clóvis Oliveira Gonçalves, CPF 008.295.436-43, RG M7884308 SSP MG, brasileira, Técnico Industrial, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, CEP 38307-072, Ituiutaba-MG.; **Diretora de Patrimônio:** Sra. Patrícia de Fátima Silva Dias, CPF nº 056.548.786-89, RG MG 10.314.244, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na Rua 51, nº 485, Natal, CEP 38300-303, Ituiutaba, MG, **Diretora Social:** Sra. Daiane Aparecida de Oliveira, CPF nº 076.549.916-90, RG MG-12.863.063 PC/MG, brasileira, cabeleireira, união estável, residente e domiciliada na Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze Jorge, CEP 38302-590, Ituiutaba, MG; **Conselho de Administração:** Luiz Roberto de Melo Costa, CPF 288.724.366-72, RG MG1.159.100 PC/MG, brasileira, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rua 25, nº1617, Centro, CEP38300-112, Ituiutaba, MG; Maria Aparecida de Oliveira, CPF 712.204.966-34, RG MG-5.203.043 PC/MG, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada na Rua Roberto Zocolli, nº 60, B Nadime Derze Jorge II, CEP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Vertical handwritten notes on the right margin]*



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: [ituiutaba@apaemg.org.br](mailto:ituiutaba@apaemg.org.br)



38.302-563, Ituiutaba, MG; Maria das Graças Alves Nunes, CPF 034.969.646-26, RG MG-8.011.836 PC/MG, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada na Rua Seis-A, nº 134, Setor Norte, CEP 38300-242, Ituiutaba-MG; Sônia Aparecida de Souza, CPF 008.629.556-02, RG MG-6.925.697 SSP/MG, brasileira, cuidadora de idosos, solteira, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 24, B. Carlos Dias Leite, CEP 38.305-234, Ituiutaba, MG e Edileuza Maria Reis Furtado, CPF 044.980.956-30, RG MG-6.878.446 PC/MG, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 290, B. Novo Tempo II, CEP 38305-238, Ituiutaba, MG; **Conselho Fiscal: Titulares:** Ester Akegawa, CPF 903.261.996-91, RG M-6.587.401 SSP/MG, brasileira, servidora pública, separada, residente e domiciliada na Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, B. Maria Vilela, CEP 38301-058, Ituiutaba, MG; Sergio Oliveira Cury, CPF 783.558.186-87, RG MG-3.738.857 PC/MG, brasileira, Engenheiro Agrônomo, Casado, residente e domiciliado na Rua Dezenove, nº 1497, Centro, CEP 38300-124, Ituiutaba, MG e Cristina Garvil, CPF 508.392.846-91, RG M1262050 SSP/MG, brasileira, arquiteta, viúva, residente e domiciliada na Rua 28, nº 1222, Centro, CEP 38300-082, Ituiutaba, MG; **Suplentes:** Patrícia Silva Oliveira, CPF 066.304.606-85, RG MG-13.905.645 SSP/MG, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, B. Nadime Derze Jorge, CEP 38302-549, Ituiutaba, MG; Eleusa do Carmo Dias, CPF 828.389.096-49, RG MG-11.797.192 PC/MG, brasileira, do lar, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 430, B. Novo Mundo, CEP 38307-029, Ituiutaba, MG; e Monalisa Borges Martins Gonçalves, CPF 068.087.746-09, RG MG-12.748.531 PC/MG, brasileira, pedagoga, divorciada, residente e domiciliada na Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 615, B. Universitário, CEP 38302-161, Ituiutaba, MG. Fica empossada a Diretoria supracitada nesta data de 01º de Janeiro de 2023, investida de todas as atribuições previstas no estatuto da instituição. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, Clovis Oliveira Gonçalves e assinada pela diretoria empossada.

José Antônio Rissato  
**Presidente:** José Antônio Rissato  
CPF nº 255.018.876-49;

Soraya Medeiros do Prado e Guimarães  
**Vice-Presidente:** Soraya Medeiros do Prado e Guimarães  
CPF nº 543.712.796-00;

Edinei Alves de Oliveira  
**1º Diretor Financeiro:** Edinei Alves de Oliveira  
CPF nº 486.357.406-10;

Patrícia

Eleusa

Monalisa

Monalisa

Ricardo

Maria

Cláudio

V. S. P.




**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA**

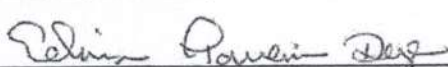
Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

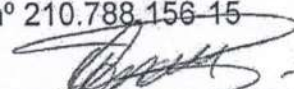
CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

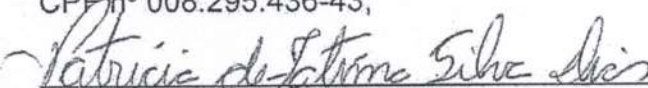
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: [ituiutaba@apaemg.org.br](mailto:ituiutaba@apaemg.org.br)

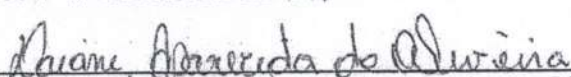


  
2º Diretor Financeiro: José Angelo Marques da Anuniação  
CPF nº 448.856.016-49;

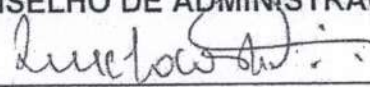
  
1ª Diretora Secretária: Celina Parreira Derze  
CPF nº 210.788.156-15

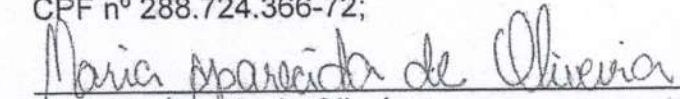
  
2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves  
CPF nº 008.295.436-43;

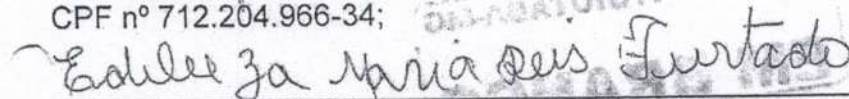
  
Diretora de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias  
CPF nº 056.548.786-89;

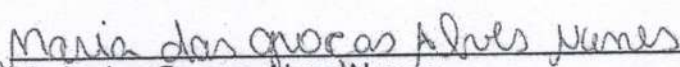
  
Diretora Social: Daiane Aparecida de Oliveira  
CPF nº 076.549.916-90;

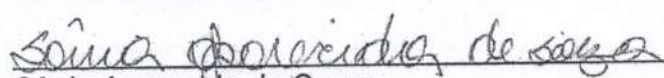
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

  
Luiz Roberto de Melo Costa  
CPF nº 288.724.366-72;

  
Maria Aparecida de Oliveira  
CPF nº 712.204.966-34;

  
Edileuza Maria Reis Furtado  
CPF nº 004.980.956-30;

  
Maria das Graças Alves Nunes  
CPF nº 034.969.646-26;

  
Sônia Aparecida de Souza  
CPF nº 008.629.556-02;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA**  
Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG  
CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.  
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: [ituiutaba@apaemg.org.br](mailto:ituiutaba@apaemg.org.br)

**CONSELHO FISCAL:**

*Akegawa*

Ester Akegawa (titular)  
CPF nº 903.261.996-91;

*Sergio Oliveira Cury*

Sergio Oliveira Cury (titular)  
CPF nº 783.558.186-87;

*Cristina Garvit*

Cristina Garvit (titular)  
CPF nº 508.392.846-91;

*Patrícia Silva Oliveira*

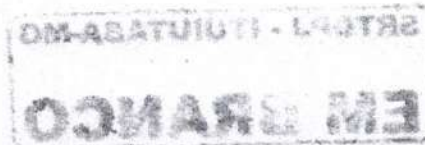
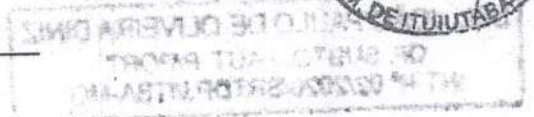
Patrícia Silva Oliveira (Suplente)  
CPF nº 066.304.606-85;

*Eleusa do Carmo Dias*

Eleusa do Carmo Dias (Suplente)  
CPF nº 828.389.096-49;

*Monalisa Borges Martins Gonçalves*

Monalisa Borges Martins Gonçalves (Suplente)  
CPF nº 068.087.746-09;



# PRESIDENTE: JOSÉ ANTONIO RISSATO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS

NOHE  
JOSE ANTONIO RISSATO

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR UF  
M1308178 SSP MG

CPF  
255.018.876-49 DATA NASCIMENTO  
02/12/1957

FILIAÇÃO  
FERCYLIO RISSATO  
Terezinha Silva  
RISSATO

PERMISSÃO ACC CALHAB II

Nº REGISTRO  
01581020367 VALIDADE  
24/06/2026 1ª HABILITACAO  
11/07/1991

OBSERVAÇÕES

*E. Cunha Neto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITUIUTABA, MG DATA EMISSAO  
25/06/2021

Eurico da Cunha Neto  
Diretor DETRAN/MG 85926546761  
MG596654014

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2218101977

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2218101977



**Algar**  
Telecom

Pág: 1 de 4

JOSE ANTONIO RISSATO  
CLAUDIO MANOEL DA COSTA 1901 R  
CARVALHO  
38304-248 ITUIUTABA MG

TELECOM

PAGUE COM PIX



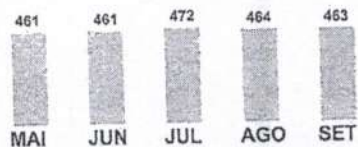
Nº da fatura  
**402836400**  
Valor total da conta  
**R\$ 455,85**  
Data de vencimento  
**20 / out / 2022**

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br  
@algartelem  
facebook.com/algartelem  
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/10/2022



**APAE**  
Ituiutaba - MG

**DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONSELHO FISCAL  
TRIÊNIO 2023-2025**

***Diretoria Executiva***

**Presidente:** José Antônio Rissato,  
Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,  
CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG  
Emissão 25/06/2021

**Vice- Presidente:** Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,  
Rua Horácio de Paula Siqueira, nº 180, Setor Universitário, Ituiutaba-MG  
CPF nº 543.712.796-00; RG M-3.571.596 / SSP MG / CNH 02613014358 / DETRAN MG  
Emissão 13/09/2021

**1º Diretor Secretário:** Celina Parreira Derze,  
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,  
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

**2º Diretor Secretário:** Clóvis Oliveira Gonçalves,  
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, Ituiutaba-MG,  
CPF nº 008.295.436-43; RG M-7 884.308 / SSP MG / CNH 01967540534 / DETRAN MG  
Emissão 05/11/2021

**1º Diretor Financeiro:** Edinei Alves de Oliveira,  
Rua 5, nº 50, Santa Maria, Ituiutaba-MG,  
CPF nº 486.357.406-10; RG M-3.127.718 / SSP MG / CNH 00897747454 / DETRAN MG  
Emissão 10/01/2020

**2º Diretor Financeiro:** José Ângelo Marques da Anunciação,  
Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, Ituiutaba-MG,  
CPF nº 448.856.016-49; RG M- 4.579.657 / SSP MG / CNH 03455214054 / DETRAN MG  
Emissão 02/05/2020

**Diretor de Patrimônio:** Patrícia de Fátima Silva Dias,  
Rua 51, nº 485, Natal, Ituiutaba, MG,  
CPF nº 056.548.786-89; RG MG-10.314.244 / PC MG Emissão 09/09/2015

**Diretor Social:** Daiane Aparecida de Oliveira,  
Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze I, Ituiutaba, MG,  
CPF nº 076.549.916-90; RG MG-12.863.063 / PC MG Emissão 03/12/2010

***Conselhos***

**Conselho de Administração:**  
Luiz Roberto de Melo Costa,  
Av. 25, nº1617, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-112  
CPF Nº 288.724.366-72; RG MG-1.159.596.100 / PC MG / Emissão 22/09/2014



**APAE**  
Ituiutaba - MG

**DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO**  
**DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONSELHO FISCAL**  
**TRIÊNIO 2023-2025**

Maria Aparecida de Oliveira,  
Rua Roberto Zocolli, n° 60, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-563  
CPF n° 712.204.966-34; RG MG-5.203.043 / PC MG Emissão 16/10/2015

Edileuza Maria Reis Furtado  
Rua Machado de Assis, n° 290, Novo Tempo II, Ituiutaba-MG, CEP 38305-238  
CPF n° 004.980.956-30; RG MG-6.878.446 / PC MG Emissão 20/04/2016

Maria das Graças Alves Nunes;  
Rua 6 A, n° 134, Setor Norte, Ituiutaba-MG, CEP 38300-242  
CPF n° 034.969.646-26; RG MG-8.011.836 / PC MG Emissão 26/02/2018

Sônia Aparecida de Souza;  
Rua Olavo Bilac, n° 24, Carlos Dias Leite, Ituiutaba-MG, CEP 38305-234  
CPF n° 008.629.556-02, RG MG- 6.925.697 / SSP MG Emissão 17/09/1996

**Conselho Fiscal:**

*Titulares:*

Ester Akegawa,  
Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, n° 1013, Maria Vilela, Ituiutaba-MG, CEP  
38301-058  
CPF n° 903.261.996-91; RG M6.587.401- / SSP MG Emissão 26/01/90

Sergio Oliveira Cury  
Rua Dezenove, n° 1497, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-124  
CPF n° 783.558.186-87; RG MG-3.738.857 / PC MG Emissão 09/05/2007

Cristina Garvil,  
Rua 228, n° 1222, Cenro, Ituiutaba-MG, CEP 3830  
CPF n° 508.392.846-91; RG M-1.262.050 / SSP MG / CNH 00748060107 / DETRAN MG  
Emissão 18/07/2019

*Suplentes:*

Patrícia Silva Oliveira,  
Rua Adão Isidoro da Silva, n° 106, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-549  
CPF: 052.845.786-19; RG MG-13.905.645 / SSP MG Emissão 07/12/2001

Eleusa do Carmo Dias  
Rua 25, n° 430, Novo Mundo, Ituiutaba-MG, CEP 38307-029  
CPF 828.389.096-49; RG MG-11.797.192 / PC MG Emissão 29/07/2010

Monalisa Borges Martins Gonçalves  
Av. Taide Quirino Ribeiro, n° 615, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-161  
CPF n° 068.087.746-09; RG MG-12.748.531 / PC MG Emissão 06/02/2013

# PRESIDENTE: JOSÉ ANTONIO RISSATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOSÉ ANTONIO RISSATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: M1308178 SSP MG

CPF: 255.018.676-49 DATA NASCIMENTO: 02/12/1957

FILIAÇÃO: PERCILIO RISSATO  
TEREZINHA SILVA RISSATO

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CALHAS: B

Nº REGISTRO: 01581020367 VALIDADE: 24/06/2021 1ª HABILITAÇÃO: 11/07/1991

OBSERVAÇÕES

*Le autenticar*  
ASSINATURA DO PORTADOR

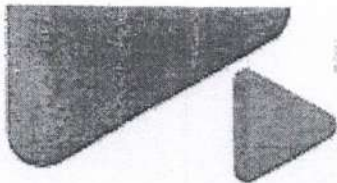
LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 25/06/2021

Eurico da Cunha Neto  
Diretor DETRAN/MG 85926546761  
ASSINATURA DO EMISSOR MG596654014

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2218101977

PROIBIDO PLASTIFICAR 2218101977



**Algar**  
Telecom

Pág: 1 de 4

TELECOM

JOSÉ ANTONIO RISSATO  
CLAUDIO MANOEL DA COSTA 1901 R  
CARVALHO  
38304-248 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX

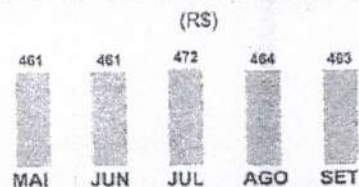


Nº da fatura  
**402836400**  
Valor total da conta  
**R\$ 455,85**  
Data de vencimento  
**20 / out / 2022**

FALE COM A ALGAR TELECOM

[www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br)  
@algartelecom  
[facebook.com/algartelecom](https://facebook.com/algartelecom)  
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMISSION DESTA CONTA: 03/10/2022



# VICE-PRESIDENTE: SORAYA MEDEIROS DO PRADO E GUIMARÃES

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: SORAYA MEDEIROS DO PRADO E GUIMARÃES

DOC. IDENTIDADE / CÔNDA-MISSOR UF: M3571596 SSP MG

CPF: 543.712.796-00 DATA NASCIMENTO: 25/09/1965

FRANÇÃO: SIDNEI DE PAULA PRADO  
VALCHELY MEDEIROS DO PRADO

PERMISSÃO: ACC: CALHA: 2

Nº REGISTRO: 02613014358 VALIDADE: 10/09/2026 1ª HABILITAÇÃO: 31/10/2002

OBSERVAÇÃO: A. ?

ASSINATURA DO PORTADOR: *Soraya*

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 13/09/2021

Assinatura do Diretor DE TRAN/MG: Eurico da Cunha Neto  
41691805440  
MG601720296

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2265055935

PROIBIDO PLASTIFICAR 2265055935



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / End: Rua 02, 221 90387  
Av. Brasiliana, 1.250 - 17ª andar - Av. A4 - CEP 31458-137 - Belo Horizonte - MG

Tabela Tarifária de Energia Elétrica - TSEF, no estado de MG  
Lei nº 10.438, de 26 de setembro de 2002

PAULO SERGIO GUIMARAES  
RUA HORACIO PAULA S QUEIHA 180 CS  
SEMPER UNIVERSITARIO  
S/Nº - 222 ITUIUTABA, MG  
C/P: 447.847.595-20

Nº DO CLIENTE  
7003923883

Nº DA INSTALAÇÃO  
3010719217

Referente a  
SET/2022

Vencimento  
14/10/2022

Valor a pagar (R\$)  
R\$59,23

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº06010911 - PTA Nº45.003014005.01

Classe Residência Monofásica	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Data da Leitura ANTERIOR 24/08 ATUAL 23/09 FIC. VISA 25/10			Data de Emissão 30/09/2022
Tipo de Medição Energia kWh	Medição AMC0100041895	Informações Técnicas Leitura Anterior 11.983 Leitura Atual 12.239		Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 255	

**Informações Gerais**  
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 139,76 kWh.  
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.045, de 21/06/2022.  
Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22  
Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição  
Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 194/22  
Unidade faz parte do sistema de compensação de energia.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.  
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes  
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no  
vencimento das mesmas.  
A partir de 1º de agosto começam as visitas dos

Descrição	Valores Faturados		Valor R\$
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	30	0,74767788	22,41
En comp. kWh ISENTA	226	0,65313000	147,60
Energia injetada kWh HFP	226	0,65313000	-147,60
<b>Encargos / Cobranças</b>			
Contrib. Hum. Pública Municipal			35,92
Multa 2% sobre conta de 08/2022			0,90
<b>Tarifas aplicadas (sem impostos)</b>			
Energia Elétrica kWh		0,65313000	
En comp. kWh ISENTA		0,65313000	

# 1ª DIRETORA SECRETÁRIA: CELINA PARREIRA DERZE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **CELINA PARREIRA DERZE**

DOC. IDENTIDADE / CATEGORIA UF: **M232045 SSP MG**

CPF: **210.786.156-15** DATA NASCIMENTO: **06/12/1952**

ENDEREÇO: **SEBASTIAO MARTINS PARREIRA IVONE CARVALHO PARREIRA**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO: **00438500126** VALIDADE: **14/03/2022** 1ª EMISSÃO: **31/03/1973**

PROIBIDO PLASTIFICAR 1766248799

ASSINATURA DO PORTADOR: *Celina Derze*

LOCAL: **ITUIUTABA, MG** DATA EMISSÃO: **19/03/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Kleyverson Rezende* Diretor DE TRAN/MG 97399528744 MG552424412

**MINAS GERAIS**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: **MG-232.045** DATA DE EMISSÃO: **19/12/2008**

TIPO: **CELINA PARREIRA DERZE**

ENDEREÇO: **SEBASTIAO MARTINS PARREIRA IVONE CARVALHO PARREIRA**

NACIONALIDADE: **ITUIUTABA-MG** DATA DE NASCIMENTO: **06/12/1952**

DOC. IDENTIDADE: **CAS. LV-R-1.FL-138V**

CPF: **210.786.156-15**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Nilma Reis Santos* 3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 2008/63



**Algar**  
Telecom

CELINA PARREIRA DERZE  
 32 1210 8  
 CENTRO  
 36500-096 ITUIUTABA MG

TELECOM

PAGUE COM PIX



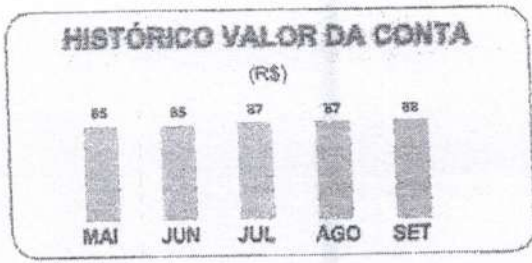
Nº da fatura  
**404766501**

Valor total da conta  
**R\$ 87,17**

Data de vencimento  
**07 / nov / 2022**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

[www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br)  
 @algartelecom  
[facebook.com/algartelecom](https://facebook.com/algartelecom)  
 Ou ligue 363 42



# 2º DIRETOR SECRETÁRIO: CLOVIS OLIVEIRA GONÇALVES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA ENERGIA ELÉTRICA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO  
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

Nome: CLOVIS OLIVEIRA GONÇALVES

CC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF  
 M7884308 SSP MS

CPF: 006.295.436-43 DATA NASCIMENTO: 20/10/1975

PAZÃO: JOSE BATISTA GONÇALVES

TEREZINHA OLIVEIRA GONÇALVES

PROFISSÃO: ACC: CAT. IMA: AD

Nº REGISTRO: 01967540584 VALOR: 04/11/2021 Nº HABILITAÇÃO: 22/10/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2277513150

PROIBIDO PLASTIFICAR 2277513150

ASSINATURA DO PORTADOR: Eúrico da Cunha Neto  
 Diretor DEFRAN/MG 56860261020  
 ASSINATURA DO EMISOR: 423605124841

LOCAL: ITUIUTABA, MS DATA EMISSÃO: 05/11/2021

MINAS GERAIS



AV. SIA S/Nº 474 - Clóvis S/A - Ituiutaba (MG) - CEP: 38307-000  
 CRI Nº 17.000.001/0001-08 - Inscrição Estadual 130.001.001/0001-00  
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800-541 0006 (de) 3260-0400  
 WWW.SAE.COM.BR

CLOVIS OLIVEIRA GONÇALVES RUA JOAQUIM T. CARVALHO, 1177, PLATINA 38307-072, ITUIUTABA MG 7-6-20				MES/ANO: 10/2022
LIGACAO: 33454-0 ID. ELETRO.: 00633454@07				NR. GUIA 33454102022-1
				CATEGORIA/QTDE 1-RES;
DESCRICAO			VALOR	
TBO AGUA			11,48	
TBO ESGOTO			8,03	
TARIFA DE AGUA			22,17	
TARIFA DE ESGOTO			15,52	
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
10/09/2022	12/10/2022	12/11/2022	R\$ 57,20	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2284 m3	2297 m3	13 m3	13 m3	9 m3
NR. DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y11S171720		1.5 m3	1/2	07/06/2011
OCORRENCIA:				
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM	

# 1º DIRETOR FINANCEIRO: EDINEI ALVES DE OLIVEIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E LOGÍSTICA NACIONAL DE HABITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1986827994

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1986827994

NOME: EDINEI ALVES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIGEM DOS DT: M3187716 SSP MG

CNP: 488.357.406-10 DATA NASCIMENTO: 03/12/1964

FILIAÇÃO: ALMIRO ALVES DE OLIVEIRA  
 DIRCE MARIA DE OLIVEIRA

PERMITE: ACC CASAL AD

Nº REGISTRO: 00897747454 VALIDADE: 08/01/2025 1ª HABITAÇÃO: 20/09/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO SOLICITANTE

ASSINATURA DO EMISSOR: Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG

DATA EMISSÃO: 30/01/2020

MINAS GERAIS



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL  
 R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP: 38300-000  
 CNPJ: 17.819.061/0001-85 - Inscrição Estadual: 042.748160.0060  
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8190 - (34) 3256-0400  
 www.sae.com.br

EDINEI ALVES DE OLIVEIRA		MES/ANO: 10/2022	
RUA 5, 50, SANTA MARIA		NR. CUIA	
38304-262, ITUIUTABA MG 20-1-260		27443102022-2	
		CATEGORIA/QTDE	
LIGACAO: 27443-1 ID. ELETRO.: 10127443020		1-RES;	
DESCRICAO		VALOR	
TBO AGUA		11,48	
TBO ESGOTO		8,03	
TARIFA DE AGUA		54,26	
TARIFA DE ESGOTO		37,98	
DOACAO SANAT. ESP. J. D. MACHADO		20,00	
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIAMENTO	VALOR A PAGAR
28/09/2022	27/10/2022	22/11/2022	R\$ 131,75
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
2198 m3	2221 m3	23 m3	23 m3
NR. DO HIETROMETRO		VAZAO	DIAPETRO
Y16N288014		1.5 m3	1/2"
DATA DE INSTALACAO			
14/09/2017			
OCCORRENCIA:		MENSAGEM	
DADOS DOS ULTIMOS 6 VEZES		CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE	
MES	CONSUMO	DIAG	MEIA

# 2º DIRETOR FINANCEIRO: JOSÉ ANGELO MARQUES DA ANUNCIACÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 GABINETE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1639797758

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1639797758

Nome: JOSÉ ANGELO MARQUES DA ANUNCIACÃO

DOC. IDENTIDADE / CPF / EMISSOR: 448.856.015-49 / SSP / MG

DATA NASCIMENTO: 19/11/1960

RELAÇÃO: DOMINGOS MARQUES DA CRUZ, MARIA MARGARIDA MARQUES

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CATIVA: [ ]

1ª HABILITAÇÃO: 09/12/2004

DATA EMISSÃO: 02/05/2018

LOCAL: ITUIUTABA, MG

Assinatura do Titular: Cesar Angelo Monteiro A. Junior  
 Diretor DE TRANMIG

Assinatura do Emissor: [ ]

86130955521 / MG531641350

MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA  
 AUTARQUIA MUNICIPAL

SAE

R. 22 de Abril, 474 - Bairro Santa Helena (MG) - CEP 38300-000  
 CNPJ nº 07.824.051/0001-93 - Inscrição Estadual: 342.746160-0/17  
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.241.8100 - (34) 3260-0400

JOSÉ ANGELO M. DA ANUNCIACÃO  
 RUA DAS PRIMAVERAS, 198, GARDENIA  
 38301-098, ITUIUTABA MG 3-6-730

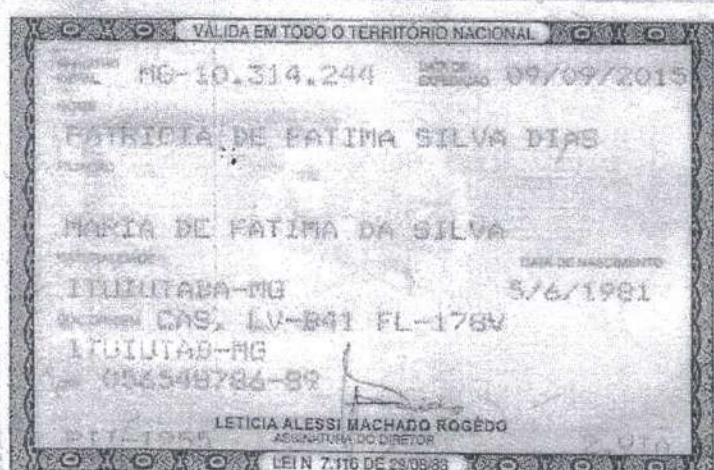
MES/ANO: 07/2022  
 NR. GUIA: 19671072022-4  
 CATEGORIA/QTDE: 1-RES;

LIGACAO: 19671-7 ID. ELETRO.: 70619671003

DESCRIÇÃO	VALOR
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
TARIFA DE AGUA	5,30
TARIFA DE ESGOTO	3,71
MULTA 05/2022	0,29
JUROS DE MORA 04/2022	0,17

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	EXCESSO	VALOR A PAGAR
03/06/2022	05/07/2022	08/08/2022	RS 28,98
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONG. FATORADO
1475 m3	1480 m3	5 m3	5 m3
NR. DO HIDROMETRO	PC-C	DIA-METRO	DATA DE INSTALACAO
X12L004879	1.2 m3	1/2"	08/02/2013

# DIRETORA DE PATRIMONIO: PATRICIA DE FATIMA SILVA DIAS



**CEMIG** CEMIG DISTRIBUICAO S.A. CNPJ 08.891.100/0001-10  
 Inscr. Estadual 062.322126.0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica  
 Série: 01 Nº: 41983188  
 Controle: 30024/0053

Emissão: 13/09/2022 Data de Impressão: 13/09/2022 07:17:19 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45 000009762.37 - SEF/MG

PATRICIA DE FATIMA SILVA

RUA CINQUENTA E UM 485 CS

NATAL  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38300303

MEDIDOR Nº: ABG069062824

Nº DO CLIENTE: 7002044439

Nº da Instalação 3000653288	Rendimento Baixa Renda	Classe Monofásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior 11/08	Atual 13/09	Próxima 13/10
		Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	33941	34178	1	237

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,22189158	4,30
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,38040218	26,46
Energia de 101 a 220 kWh	120	0,57060327	72,85
Energia acima de 221 kWh	17	0,63400751	8,89

ENCARGOS/COBRANÇAS	
Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	32,32
Multa 2% sobre conta de 08/2022	1,51
Juros 1% am sobre conta 06/2022 pg 10/08/22	0,10
Juros 1% am sobre pagamento em: 08/09/22	1,05
Juros 1% am sobre pagamento em: 10/08/22	1,21
Dif. recálculo tarifa integral	34,00

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	
Descrição	Valor R\$
Energia até 30 kWh	0,19087000
Energia de 31 a 100 kWh	0,32722000
Energia de 101 a 220 kWh	0,49083000
Energia acima de 221 kWh	0,54537000

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	
Descrição	Valor R\$
Subsídio tarifa líquida	-32,50

CPF: 056.548.786-89

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 49DF.D68D.4FA1.7642.C633.FAE6.6067.5D36

REFERENTE A

VENCIMENTO

VALOR A PAGAR

# DIRETORA SOCIAL: DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA



**CEMIG** DISTRIBUICAO S.A. CNPJ 06.931.186/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322136.0087  
 Av. Barbaresco, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131

**Notificação de Conta de Energia Elétrica**  
 Série: U1 Nº: 427499689  
 Controle: 30024/0114

Emissão: 19/09/2022 Data de Impressão: 19/09/2022 10:56:54 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

**DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**RUA CELSO ROBERTO ABRAO**  
**303 CS**  
**RESIDENCIAL NADIME DERZE JORGE**  
**ITUIUTABA - MG**  
**CEP: 38302590**  
**MEDIDOR Nº: AMH138087052**

**Nº DO CLIENTE: 7200174352**

Nº de Instalação 3012307073	Residência Baixa Renda	Classe Monofásico	Dados de Leitura			Modalidade Tarifária Tarifa Convencional
			Anterior 18/08	Atual 19/09	Próxima 19/10	

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	20008	20298	1	290

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia até 30 kWh	30	0,22205183	3,41
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,38067690	25,57
Energia de 101 a 220 kWh	120	0,57101535	71,96
Energia acima de 221 kWh	70	0,63446538	45,26

ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública		35,92
Multa 2% sobre conta de 08/2022		2,96
Juros 1% am sobre pagamento em: 29/08/22		0,95
Dif. recálculo tarifa integral		34,00

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		Valor R\$
Energia até 30 kWh	0,19087000	
Energia de 31 a 100 kWh	0,32722000	
Energia de 101 a 220 kWh	0,49083000	
Energia acima de 221 kWh	0,54537000	

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		Valor R\$
Subsídio tarifa líquida		-32,50

# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: LUIZ ROBERTO DE MELO COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Luiz Roberto de Melo Costa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.159,100 DATA DE EXPIRAÇÃO: 22/09/2014

NOME: LUIZ ROBERTO DE MELO COSTA

FILIAÇÃO: GERSON GONCALVES DA COSTA  
MARIA ILDA DE MELO COSTA

NACIONALIDADE: DATA DE NASCIMENTO: 17/04, 1952

DOS GENES: CASA LV-95 FL-22V

ITUINUTABA-MG

CPF: 368774366-70

LETICIA ALESSI MACHADO RIGEDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116-DE-29/08/88

**CIC**

NASCIMENTO: 17.04.52 INSCRIÇÃO NO CPF: 288 724 366 72

CONTRIBUINTE: LUIZ ROBERTO DE MELO COSTA

*Luiz Roberto de Melo Costa*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



R. 33 N° 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-020  
CNPJ 17.819.081/0001-83 - Inscrição Estadual: 342.748163.0050  
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.241.9195 - (35) 3208-0400  
WWW.SAE.COM.BR

<b>LUIZ ROBERTO DE MELO COSTA*</b>			MES/ANO: 10/2022	
AV 25, 1617, C/ 20 E 22, CENTRO 38300-112, ITUIUTABA MG 15-15-870			NR. GUIA 10621102022-2	
LIGACAO: 10621-1 ID.ELETR.: 11510621015			CATEGORIA/OTDE 1-RES;	
DESCRICAÇÃO				VALOR
TBO AGUA				11,48
TBO ESGOTO				8,03
TARIFA DE AGUA				130,96
TARIFA DE ESGOTO				91,67
DOACAO LAR IDOSO BEZ. MENEZES				10,00
DOACAO APAE/AVCCI				10,00
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIAMENTO	VALOR A PAGAR	
21/09/2022	24/10/2022	20/11/2022	R\$ 262,14	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REPL.	CONS. FATORADO	MEDIA
1555 m³	1596 m³	41 m³	41 m³	39 m³
NR. DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
A18G631247		3 m³	1/2"	07/06/2019
OBSERVAÇÃO:				
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				RECOMENDACAO:
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORES DE ESGOTO, SUJEITO A MULTA.
09/2022	39	29	1,34	
08/2022	41	29	1,41	
07/2022	46	33	1,39	
06/2022	42	33	1,27	
05/2022	45	30	1,50	
04/2022	34	30	1,13	
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/05/2022 a 30/09/2022		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MEDIDO	VALOR MAXIMO PERMITIDO



# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA



**CEMIG** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.981.180/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322136.0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

**Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica**  
 Série: U1 NF: 428861407  
 Controle:  
 30025/0149

Emissão: 19/10/2022 Data da Impressão: 19/10/2022 11:29:32 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**RUA ROBERTO ZCOLLI 60 CS**  
**RESIDENCIAL NADIME DERZE JORGE II**  
**ITUIUTABA - MG**  
**CEP: 38302563**  
**MEDIDOR Nº: AMH146049012**

**Nº DO CLIENTE: 7004536405**

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3012558932	RESIDENCIAL	Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
19/09	19/10	17/11	Tarifa Convenciona

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	8807	8952	1	145

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Prego	
Energia Elétrica kWh	145	0,74377645	107,82
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			17,96
Multa 2% sobre conta de 09/2022			2,41
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,65313000		

# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: EDILEUZA MARIA REIS FURTADO



**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
 CNPJ 08.991.100/0001-10  
 Inscr. Estadual 082.922186.0087  
 Av. Suburbana, 1203 - 17ª Andar - Ate Ant  
 Santo Agostinho - CEP 38.150-121  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

**Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica**  
 Série: U1 NF: 423900958  
 Controle: 30024/0097

Emissão: 27/09/2022 Data da Impressão: 27/09/2022 11:03:46 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009782-37 - SEF/MG pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

**VILMAR DE SOUZA FURTADO**  
 RUA MACHADO DE ASSIS CONJ  
 CARLOS LEITE 290 CS  
 NOVO TEMPO II  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38305238  
 MEDIDOR Nº: AMD100117866

**Nº DO CLIENTE: 7009224906**

Nº da Instalação	Subclasse	Classe	Dados de Leitura			Modalidade Tarifária
			Anterior	Atual	Próximo	
3010812329	RESIDENCIAL	Monofásico	26/08	27/09	27/10	Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Métricas			
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	16107	16283	1	176

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	176	0,74785463	131,61
ENCARGOS/COBRANÇAS			
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,65313000	25,14

CPF: 988.311.006-53

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO

C155.1CDA.A198.8566.4A57.7D6C.185A.A421

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
SET/2022	06/11/2022	R\$ 156,75

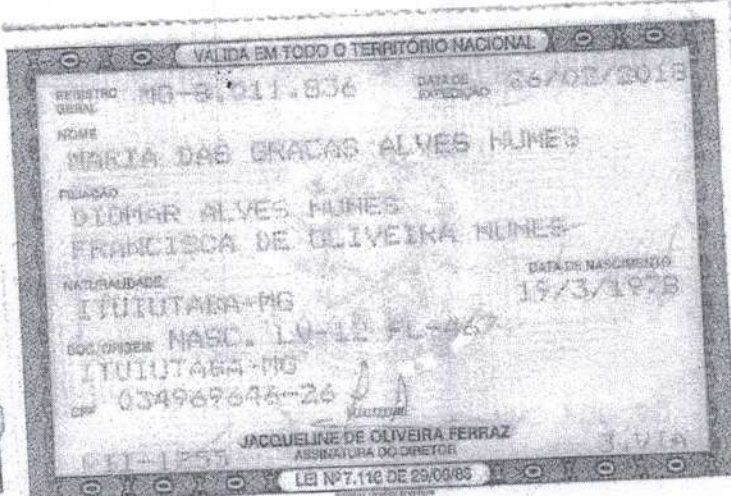
ICMS

Base do Cálculo (R\$):

Impostos:

Valor (R\$):

# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MARIA DAS GRAÇAS ALVES NUNES



**CEMIG** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.981.160/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322138-0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.130-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica  
 Série: U1 Nº: 416968942  
 Controle: 30024/0034

Emissão: 01/09/2022 Data da Impressão: 01/09/2022 08:47:48 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 5.000009762.37 - SEF/MG

MARIA DAS GRAÇAS ALVES NUNES Nº DO CLIENTE: 7001283976  
 RUA SEIS A 134 CS Nº da Instalação: 3001552785  
 Subclasse Residencial Baixa Renda Classe Monofásico  
 SETOR NORTE Ituiutaba - MG  
 CEP: 38300242  
 MEDIDOR Nº: AB1065014748

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	20040	20178	1	138

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia até 30 kWh	30	0,22160238	5,35
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,37990638	27,50
Energia de 101 a 180 kWh	38	0,56985957	22,02

Descrição	Valor R\$
ENCARGOS/COBRANÇAS	17,96
Contrib. Custeio Ilum. Pública	3,75
Multa 2% sobre conta de 08/2022	1,14
Juros 1% am sobre conta 07/2022 pg 16/08/22	0,60
Juros 1% am sobre pagamento em: 16/08/22	29,29
Dif. recálculo tarifa Integral	

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	
Energia até 30 kWh	0,19087000
Energia de 31 a 100 kWh	0,32722000
Energia de 101 a 180 kWh	0,49083000
ABATIMENTOS E DEVOLOÇÕES	-28,00
Subsídio tarifa líquida	

# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: SÔNIA APARECIDA DE SOUZA



Departamento da Receita Federal  
 CARACTÉR DE PESSOAS FÍSICAS  
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF  
 008.629.556/02

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA

08.09.66

*Sônia Aparecida de Souza*

**CEMIG** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.981.800/001-16  
 Inscr. Estadual 002.322.136.0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 São João Bosco - CEP 30.160-151  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

**Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica**  
 Série: U1 NF: 423889744  
 Controle: 30024/0114

Emissão: 27/09/2022 Data de Impressão: 27/09/2022 12:59:39 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 45.000009762.37 - SEF/MG

**SONIA APARECIDA DE SOUZA**  
 RUA OLAVO BILAC 24 CS  
 CONJ HAB CARLOS DIAS LEITE  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38305234  
 MEDIDOR Nº: AMD100035350

**Nº DO CLIENTE: 7009328985**

Nº da Instalação		Classe
3010889833		Residência

Dados de Leitura	
Anterior	Atual
26/08	27/09

Tipo de Medição	Informações Técnicas	
	Leitura Anterior	Leitura Atual
Energia Elétrica	18768	18935

Descrição	VALORES FATURA
	Quantidade
Energia até 30 kWh	30
Energia de 31 a 100 kWh	71
Energia de 101 a 180 kWh	6

**ENCARGOS/COBR**

Contrib. Custeio Ilum. Pública  
 Multa 2% sobre conta de 08/2022  
 Juros 1% am sobre pagamento em: 05/09  
 Doação LBV - 0800-0555099  
 Dif. recálculo tarifa Integral

**TARIFAS APLICADA**

Energia até 30 kWh  
 Energia de 31 a 100 kWh  
 Energia de 101 a 180 kWh

**ABATIMENTOS**

Subsídio tarifa líquida

29,57

CPF: 008.629.556-02

RESERVADO AO FISCO 0738.3769.EF12.AA1D.938E.35F4.BF0F.9E63

REFERENTE A | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR

Pág 1 de 1

# CONSELHO FISCAL - ESTER AKEGAWA



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

104-0 | 10490.01157 33001.115345 80031.119284 7 91550000009294

Local de Emissão: CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA

Vencimento: 31.10.2022

Nome do Beneficiário: ESTER AKEGAWA / Nome do Documento: 202000 ANUIDADE-2020 CT PARC. 8/20 33,89 212000 ANUIDADE 2021 CT PARC. 8/20 29,88 222000 ANUIDADE 2022 CT PARC. 8/20 29,17

Agência/Código do Beneficiário: 0084 / 001153-3

Data de Emissão: 28.10.2022

Nosso Número: 14001153800311192-4

Carteira: MG-080303/O

(=) Valor do Documento: R\$ 92,94

Especie Moeda: R\$

(-) Desconto/Abatimento

Quantidade: DM

(-) Outras Deduções

Valor: 28.10.2022

(+) Multa/Multa

Valor: N

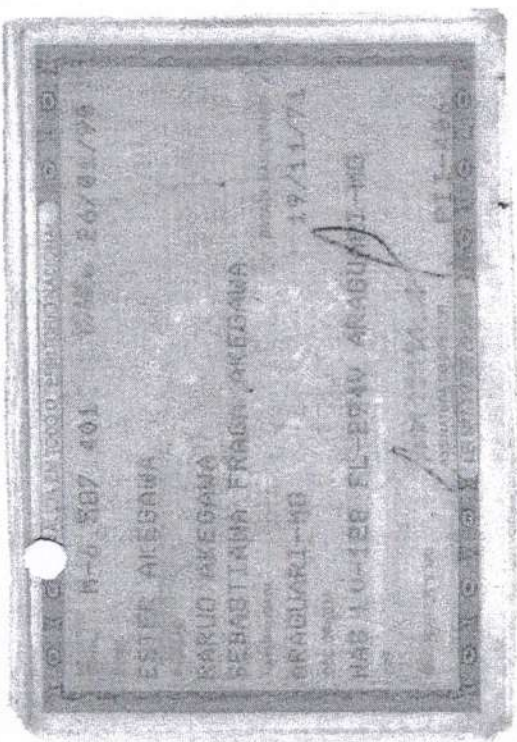
(+) Outros Acréditos

Valor: 28.10.2022

(=) Valor Cobrado

Nome: ESTER AKEGAWA Registro: MG-080303/O CPF: 903.261.996-91  
 Nome do Documento: R. CORONEL ADELINO OLIVEIRA CARVALHO 1013 MARIA VILELA  
 38301-058 ITUIUTABA MG

O pagamento será sempre no último dia útil do mês.  
 A base do sistema ocorrerá em até 3 dias úteis do pagamento.  
 S.M. LXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

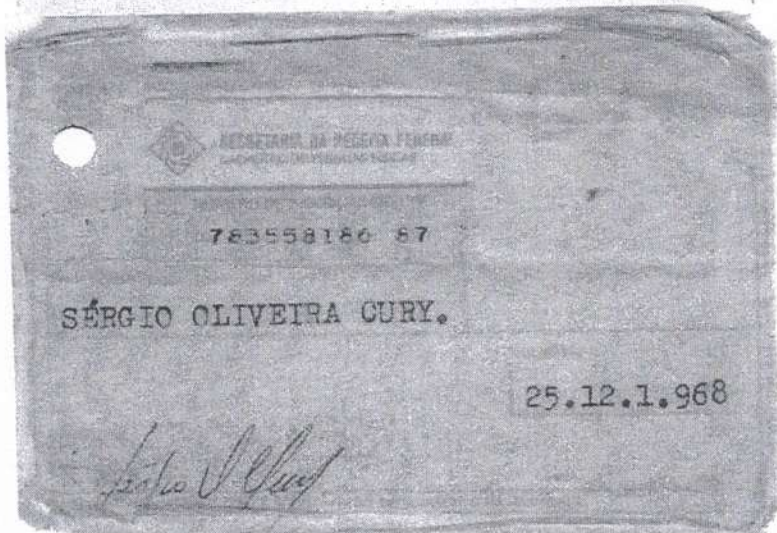
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ESTER AKEGAWA

Nº de Inscrição: 903261996-91

Data do Nascimento: 19/11/71

# CONSELHO FISCAL: SERGIO OLIVEIRA CURY



**Algar**  
Telecom

Pág: 1 de 6

TELECOM

**SERGIO OLIVEIRA CURY**  
DEZENOVE 1497 AV  
CENTRO  
38300-124 ITUIUTABA MG

**PAGUE COM PIX**



Nº da fatura  
**404902921**

Valor total da conta  
**R\$ 692,94**

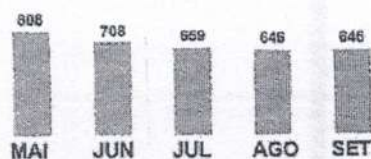
Data de vencimento  
**07 / nov / 2022**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

[www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br)  
[@algartelecom](https://www.facebook.com/algartelecom)  
[facebook.com/algartelecom](https://www.facebook.com/algartelecom)  
Ou ligue 103 12

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**

(R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/10/2022

# CONSELHO FISCAL: CRISTINA GARVIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 PARLAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1910627209

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1910627209

NOME: CRISTINA GARVIL

DOC. IDENTIDADE, CNRG, EMISSÃO: M1262050 ESP MG

CPF: 508.392.846-91 DATA NASCIMENTO: 01/09/1959

RELAÇÃO: OSVALDO PADUA VILELA FANNY GARCIA VILELA

PERMISSÃO: ACC: CATAL: 3

Nº REGISTRO: 00748360157 VALIDADE: 26/07/2024 1ª FABRICAÇÃO: 21/01/1978

ASSINATURA DO PORTADOR: *Cristina Garvil*

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 18/07/2019

ASSINATURA DO EMPREGADOR: *Kleyerson Rezende* Kleyerson Rezende Diretor DE UGAS/MG 11042436655 MG559063555

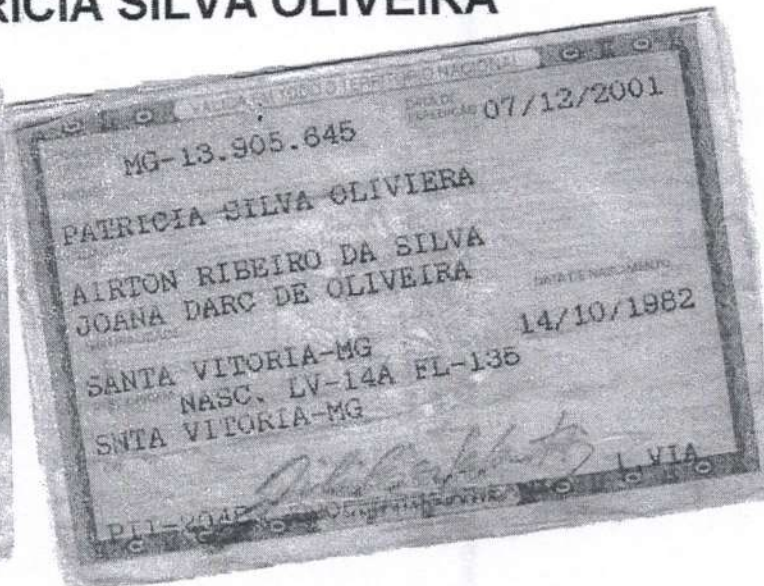
MINAS GERAIS



AUTARQUIA MUNICIPAL  
 R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030  
 CNPJ 17.819.081/0001-80 - Inscrição Estadual: 342.748166.0060  
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3289-0400  
 www.sae.com.br

CRISTINA GARVIL		MES/ANO: 10/2022	
RUA 28, 1222, C/ 21, CENTRO 38300-082, ITUIUTABA MG 14-16-60		NR. GUIA 09332102022-9	
LIGACAO: 9332-8 ID. ELETRO.: 8169332@14		CATEGORIA/OTDE 3-COM;	
DESCRICAO			VALOR
TBO AGUA			34,43
TBO ESGOTO			24,10
TARIFA DE AGUA			4,24
TARIFA DE ESGOTO			2,97
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
20/09/2022	21/10/2022	22/11/2022	R\$ 65,74
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO:
736 m3	740 m3	4 m3	4 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	MEDIA
X12L004121	1.2 m3	1/2"	3 m3
DATA DE INSTALACAO			
28/01/2013			
OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
		CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE	
MES CONSUMO DIAS MEDIA		PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE	

# CONSELHO FISCAL: PATRICIA SILVA OLIVEIRA



**CEMIG** Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica  
 SÉRIE: D1 NF: 428856360  
 Controle: 30025/0138  
 Emissão: 19/10/2022  
 Data de Impressão: 19/10/2022 08:48:45  
 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada em 1995 e atualizada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762/37 - SEF/MG

**PATRICIA SILVA OLIVEIRA**  
 RUA ADAO ISIDORO DA SILVA  
 106 CS  
 RESIDENCIAL NADIME DERZE JORGE II  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 35302549  
 MEDIDOR Nº: AM131058289

**Nº DO CLIENTE: 7200384705**

Nº de Instalação: 3012517491  
 Renda Mensal: Renda  
 Classe: Monofásico

Datas de Leitura:  
 Anterior: 19/09  
 Atual: 19/10  
 Próxima: 17/11

Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	10041	13154	1	113

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
<b>VALORES FATURADOS</b>			
Energia até 30 kWh	30	0,22105906	5,90
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,37897493	27,88
Energia de 101 a 180 kWh	13	0,56846240	6,74
<b>ENCARGOS/COBRANÇAS</b>			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			17,98
Multa 2% sobre conta de 09/2022			1,22
Juros 1% am sobre pagamento em: 05/10/22			0,44
Dif. recálculo tarifa integral			27,71
<b>TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)</b>			
Energia até 30 kWh		0,19087000	
Energia de 31 a 100 kWh		0,32722000	
Energia de 101 a 180 kWh		0,49083000	
<b>ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES</b>			
Subsídio tarifa líquida			-26,64

CPF: 066.304.606-85

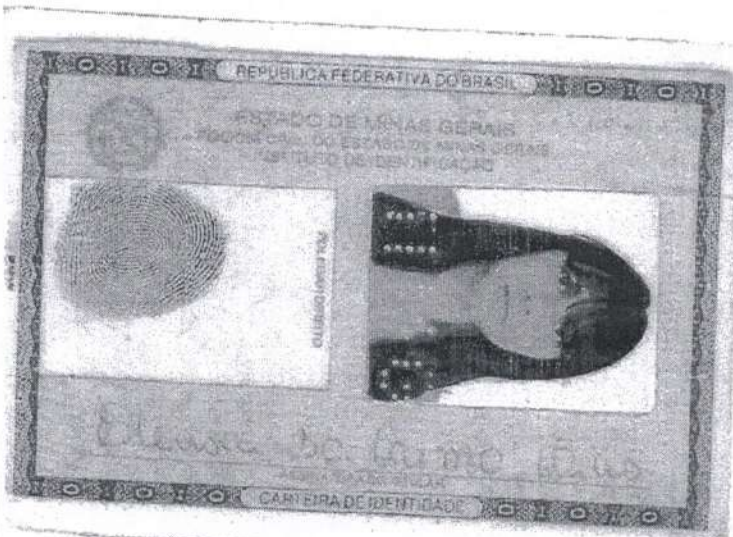
Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 73BF.3C88.8C4C.F6AA.8129.0B3B.C30E.934B

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
OUT/2022	09/11/2022	R\$ 61,21



# CONSELHO FISCAL: ELEUSA DO CARMO DIAS



**CEMIG** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica  
 CNPJ 00.931.180/0001-16 Série: U1 NF: 425584200  
 Inscr. Estadual 052.322130.0007 Controle:  
 Av. Barbosa, 1209 - 17º Andar - Ala A1 30025/0090  
 Santa Agadinho - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 06/10/2022 Data da Impressão: 06/10/2022 13:37:23 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762-37 - SEF/MG - pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

**ELEUSA DO CARMO DIAS**  
**RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO 430 CS NOVO MUNDO ITUIUTABA - MG CEP: 38307029**  
**MEDIDOR Nº: APD126087257**

**Nº DO CLIENTE: 7010179694**

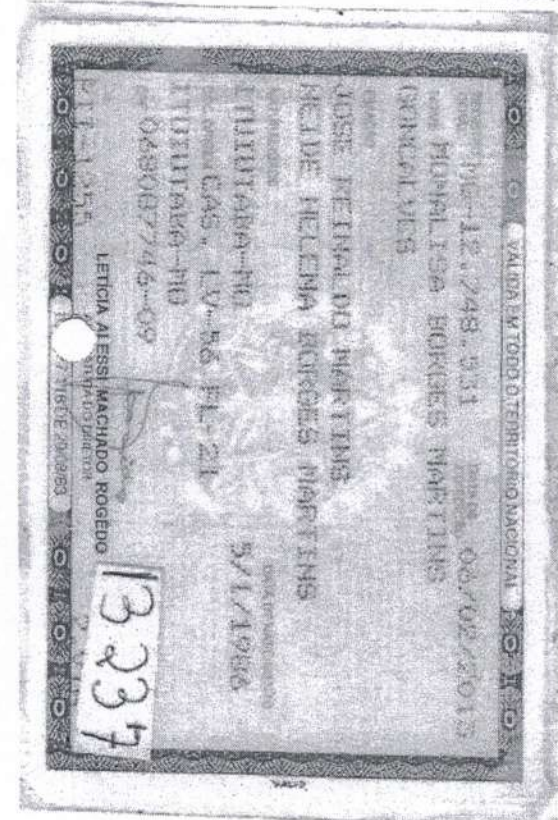
Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3011620404	RESIDENCIAL	Bifásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
06/09	06/10	05/11
		Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	29568	29801	1	233

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	233	0,74377645	173,28
Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
	Contrib. Custeio Ilum. Pública		
Multa 2% sobre conta de 08/2022			1,38
<b>TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)</b>			
Energia Elétrica kWh		0,65313000	

*[Handwritten Signature]*

# CONSELHO FISCAL: MONALISA BORGES MARTINS GONÇALVES



**CEMIG** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 05.881.180/0001-15  
 Inscr. Estadual 062.322158.0027  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Als A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica  
 Série: U1 NF: 430513457  
 Controle: 30025/0133

Emissão: 25/10/2022 Data da Impressão: 25/10/2022 09:56:06 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG pela Lei nº 10.430 de abril de 2002

**MONALISA BORGES MARTINS**  
 AV ATAIDE QUIRINO RIBEIRO  
 615 CS  
 UNIVERSITARIO  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38302161  
 MEDIDOR Nº: AMC099084341

**Nº DO CLIENTE: 7010228526**

Nº da Instalação	Subclasses Residenciais	Classe
3002458334	Baixa Renda	Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
23/09	25/10	22/11
Tarifa Convencional		

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	15910	16088	1	178

Descrição	VALORES FATURADOS	Valor (R\$)
	Quantidade Preço	
Energia até 30 kWh	30 0,22105906	4,60
Energia de 31 a 100 kWh	70 0,37897493	26,59
Energia de 101 a 180 kWh	78 0,56846240	46,28

Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública		25,14
Dif. recálculo tarifa Integral		31,39

Descrição	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	0,19087000	
Energia de 31 a 100 kWh	0,32722000	
Energia de 101 a 180 kWh	0,49083000	
Subsidio tarifa líquida	ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	-30,19

CPF: 068.087.746-09 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCAL A8C8.AED8.06B2.4D5F.8906.F513.96D1.4FF5

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
<b>OUT/2022</b>	<b>14/11/2022</b>	<b>R\$ 103,81</b>
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	43,81	18,00
PASEP	100,98	0,69
COPINS	100,98	3,18
		R\$ 7,88
		R\$ 0,69
		R\$ 3,20

Histórico de Consumo REQUISO DE CONTRA VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam
09/2022	170	5,65	30

Para pagar esta fatura pelo PIX:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE**  
**CNPJ: 19.952.902/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:00 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **D4BC.6213.68F7.1FD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.952.902/0001-56  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITBA  
**Endereço:** AV GERALDO MOISES DA SILVA 69 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2023 a 26/05/2023

**Certificação Número:** 2023042700380118921346

Informação obtida em 11/05/2023 13:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 380780/2023

Data Geração: 11/05/2023

Data Validade: 11/08/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	32152
Contribuinte	APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CNPJ ou CPF	19.952.902/0001-56
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-192 - Rua VER GERALDO MOISES DA SILVA, 69
Bairro	UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 11/05/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 380780/2023

Inscrição: 32152

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



**APAE**  
Ituiutaba - MG

**Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.**

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2023

José Antônio Rissato  
Presidente  
CPF: 255.018.876-49

**José Antônio Rissato**  
Presidente  
APAE Ituiutaba-MG



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 1056 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130

FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

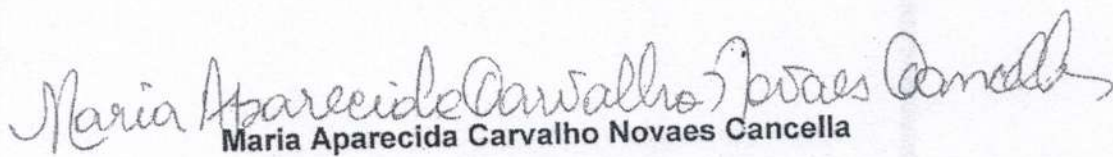
## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Ituiutaba - APAE**, sediado na cidade de **Ituiutaba**, na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva nº 69 – Setor Universitário, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **19.952.902/0001-56** encontra-se inscrito no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **005/1998** desde **05 de novembro de 1998**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa também serviços de na área de Proteção Social Básica, atendendo crianças e Adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

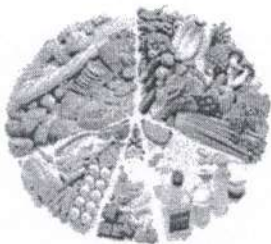
Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 28 de Setembro de 2017

  
**Maria Aparecida Carvalho Novaes Cancelli**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social

**A PRESENTE INSCRIÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO**



## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE QUADRIÊNIO 2022- 2026

### Declaração

Declaro para os devidos fins que, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba-APAE, mantenedora da Escola Bem-Me-Quer, compõe esse Conselho de Alimentação Escolar-CAE, o qual foi nomeado de acordo com a Portaria Nº 366/2022 para o quadriênio 2022 a 2026.

Por ser verdade, firmo o (a) presente.

Atenciosamente.

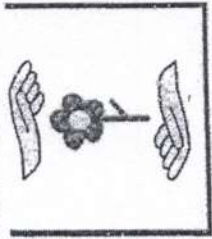
ITUIUTABA-MG, 11 DE MAIO DE 2023.

*Carla Ap. Fontoura Zanuto*

Carla Aparecida Fontoura Zanuto – Presidenta do CAE



CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA  
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 - Fone: 32681588  
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

CNPJ n° 19.952.902/0001-56

Registro n° 010

Válido até: 14/10/2025

ITUIUTABA 15 DE OUTUBRO 2021

ALINE LIMA MIRANDA KHATER  
PRESIDENTE DO CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

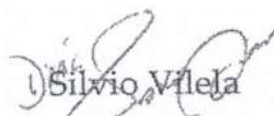
Avenida 23, 1578 - Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, localizada à Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº69, bairro Universitário no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 19.952.902/0001-56, CNES 2215195 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2019 - 2021, como representante dos Prestadores de Serviços Públicos.

Ituiutaba, 30 de julho de 2021.

  
Silvio Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**Protocolo Redesim: MGL2203987930**

## **Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário**

A Vigilância Sanitária do Município de ITUIUTABA declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Baixo risco A (nível de risco I), formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo é(são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 e Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021.

A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias

**Data Licenciamento:** 21/11/2022

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

**CNPJ:** 19.952.902/0001-56

**Localização:** RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69,  
UNIVERSITARIO, 38302-192, ITUIUTABA

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
- 2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.
- 3- A aceitação desta declaração está condicionada a validação pela leitura do QR CODE.
- 4- A(s) atividade(s) econômica(s) que se enquadrar(m) no conceito de domicílio fiscal é (são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme e Resolução SES/MG nº 7426, de 25 de fevereiro de 2021 e somente poderá(ão) ser desenvolvida(s) em estabelecimento(s) licenciado(s) pela vigilância sanitária.

EDUARDO AZEREDO  
Agostinho Patrùs  
Tarcísio Humberto Parreiras Henriques  
Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva  
LEI Nº 12.724 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a entidade  
Apóio à Mulher, à Criança e ao Adolescente -  
AMCA -, com sede no Município de Teófilo Otoni.  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes,

decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Apoio à  
Mulher, à Criança e ao Adolescente - AMCA -, com sede no Município de Teófilo  
Otoni.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de  
dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO  
Agostinho Patrùs  
Tarcísio Humberto Parreiras Henriques  
Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva  
LEI Nº 12.725 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a Sociedade  
Educaional Mendonça e Silva, com sede no  
Município de Montes Claros.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes,  
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade  
Educaional Mendonça e Silva, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de  
dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO  
Agostinho Patrùs  
Tarcísio Humberto Parreiras Henriques

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes,  
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Fundo  
Beneficente dos Funcionários do Banco do Brasil de Caratinga - FBBBC -, com sede  
no Município de Caratinga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de  
dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO  
Agostinho Patrùs  
Tarcísio Humberto Parreiras Henriques  
Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva  
LEI Nº 12.721 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a Associação  
de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de  
Ituiutaba -, com sede no Município de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes,  
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de  
Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ituiutaba -, com sede no Município de  
Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de  
dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO  
Agostinho Patrùs  
Tarcísio Humberto Parreiras Henriques  
Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva  
LEI Nº 12.722 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a  
Associação Mineira de Gerenciamento e Organização

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1534, DE 12 DE JULHO DE 1972

Declara de Utilidade Pública à As-  
sociação de Pais e Amigos do Excep -  
cional de Ituiutaba


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Excepcional, desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de julho de 1972.

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)



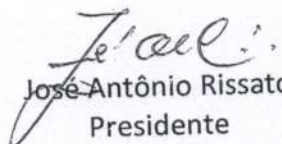
**APAE**  
Ituiutaba - MG

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO  
CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

### DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, nomeio o(a) Sr.(a) Leonardo Flausino Araujo Silva, portador(ã) do CPF 097.035.886-54, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2023

  
José Antônio Rissato  
Presidente  
CPF: 255.018.876-49

José Antônio Rissato  
Presidente  
APAE Ituiutaba-MG



**APAE**  
Ituiutaba - MG

## RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, informo que os dirigentes referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

### **Diretoria Executiva**

**Presidente:** José Antônio Rissato,  
Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,  
CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG  
Emissão 25/06/2021

**Vice- Presidente:** Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,  
Rua Horácio de Paula Siqueira, nº 180, Setor Universitário, Ituiutaba-MG  
CPF nº 543.712.796-00; RG M-3.571.596 / SSP MG / CNH 02613014358 / DETRAN MG  
Emissão 13/09/2021

**1º Diretor Secretário:** Celina Parreira Derze,  
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,  
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

**2º Diretor Secretário:** Clóvis Oliveira Gonçalves,  
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, Ituiutaba-MG,  
CPF nº 008.295.436-43; RG M-7 884.308 / SSP MG / CNH 01967540534 / DETRAN MG  
Emissão 05/11/2021

**1º Diretor Financeiro:** Edinei Alves de Oliveira,  
Rua 5, nº 50, Santa Maria, Ituiutaba-MG,  
CPF nº 486.357.406-10; RG M-3.127.718 / SSP MG / CNH 00897747454 / DETRAN MG  
Emissão 10/01/2020

**2º Diretor Financeiro:** José Ângelo Marques da Anunciação,  
Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, Ituiutaba-MG,  
CPF nº 448.856.016-49; RG M- 4.579.657 / SSP MG / CNH 03455214054 / DETRAN MG  
Emissão 02/05/2020

**Diretor de Patrimônio:** Patrícia de Fátima Silva Dias,  
Rua 51, nº 485, Natal, Ituiutaba, MG,  
CPF nº 056.548.786-89; RG MG-10.314.244 / PC MG Emissão 09/09/2015

**Diretor Social:** Daiane Aparecida de Oliveira,  
Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze I, Ituiutaba, MG,  
CPF nº 076.549.916-90; RG MG-12.863.063 / PC MG Emissão 03/12/2010

*Jeil*



**APAE**  
Ituiutaba - MG

### **Conselhos**

#### **Conselho de Administração:**

Luiz Roberto de Melo Costa,  
Av. 25, nº1617, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-112  
CPF Nº 288.724.366-72; RG MG-1.159.596.100 / PC MG / Emissão 22/09/2014

Maria Aparecida de Oliveira,  
Rua Roberto Zocolli, nº 60, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-563  
CPF nº 712.204.966-34; RG MG-5.203.043 / PC MG Emissão 16/10/2015

Edileuza Maria Reis Furtado  
Rua Machado de Assis, nº290, Novo Tempo II, Ituiutaba-MG, CEP 38305-238  
CPF nº 004.980.956-30; RG MG-6.878.446 / PC MG Emissão 20/04/2016

Maria das Graças Alves Nunes;  
Rua 6 A, nº 134, Setor Norte, Ituiutaba-MG, CEP 38300-242  
CPF nº 034.969.646-26; RG MG-8.011.836 / PC MG Emissão 26/02/2018

Sônia Aparecida de Souza;  
Rua Olavo Bilac, nº 24, Carlos Dias Leite, Ituiutaba-MG, CEP 38305-234  
CPF nº 008.629.556-02, RG MG- 6.925.697 / SSP MG Emissão 17/09/1996

#### **Conselho Fiscal:**

##### *Titulares:*

Ester Akegawa,  
Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, Maria Vilela, Ituiutaba-MG, CEP  
38301-058  
CPF nº 903.261.996-91; RG M6.587.401- / SSP MG Emissão 26/01/90

Sergio Oliveira Cury  
Rua Dezenove, nº 1497, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-124  
CPF nº 783.558.186-87; RG MG-3.738.857 / PC MG Emissão 09/05/2007

Cristina Garvil,  
Rua 228, nº 1222, Cenro, Ituiutaba-MG, CEP 3830  
CPF nº508.392.846-91; RG M-1.262.050 / SSP MG / CNH 00748060107 / DETRAN MG  
Emissão 18/07/2019

##### *Suplentes:*

Patrícia Silva Oliveira,  
Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-549  
CPF: 052.845.786-19; RG MG-13.905.645 / SSP MG Emissão 07/12/2001

*Feald*





**APAE**  
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI  
13.019/2014.

### DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins que a entidade APAE de Ituiutaba se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, 03 de Janeiro de 2023

  
José Antônio Rissato  
Presidente  
CPF: 255.018.876-49

José Antônio Rissato  
Presidente  
APAE Ituiutaba - MG



**APAE**  
Ituiutaba - MG

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS**

### DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2023

  
José Antônio Rissato  
Presidente  
CPF: 255.018.876-49

José Antônio Rissato  
Presidente  
APAE Ituiutaba - MG



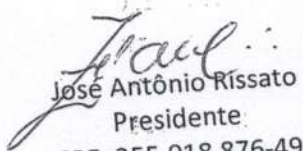
**APAE**  
Ituiutaba - MG

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2023

  
José Antônio Rissato  
Presidente  
CPF: 255.018.876-49

José Antônio Rissato  
Presidente  
APAE Ituiutaba-MG



**APAE**  
Ituiutaba - MG

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES**

**DECLARAÇÃO**

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins que a entidade APAE de Ituiutaba teve seu início das atividades em 08/11/1971 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2023

*J. Rissato*  
José Antônio Rissato  
Presidente  
CPF: 255.018.876-49

José Antônio Rissato  
Presidente  
APAE Ituiutaba - MG



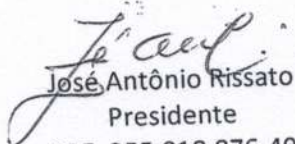
**APAE**  
Ituiutaba - MG

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A  
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) APAE de Ituiutaba, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2023

  
José Antônio Rissato  
Presidente

CPF: 255.018.876-49  
**José Antônio Rissato**  
Presidente  
APAE Ituiutaba - MG



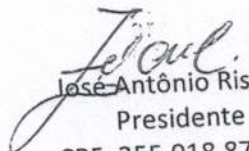
**APAE**  
Ituiutaba - MG

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

### DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que PERSON FERREIRA FRANCO, CPF 323.074.546-91, CRC n° 46496 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2023

  
José Antônio Rissato  
Presidente  
CPF: 255.018.876-49

José Antônio Rissato  
Presidente  
APAE Ituiutaba - MG

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: PERSON FERREIRA FRANCO
REGISTRO.....	: MG-046496/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.074.546-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 11/05/2023 as 14:22:44.

Válido até: 09/08/2023.

Código de Controle: 530793.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**APAE**  
Ituiutaba - MG

**MINUTA DE DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA**

### DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2023

*Jose Ant.*  
José Antônio Rissato  
Presidente  
CPF: 255.018.876-49

José Antônio Rissato  
Presidente  
APAE Ituiutaba - MG





**APAE**  
Ituiutaba - MG

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:**

**DECLARAÇÃO**

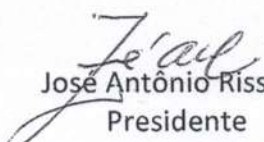
Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que existe uma conta aberta para a movimentação deste termo de Fomento que será celebrado na instituição financeira abaixo:

Banco: 104 - CEF

Agência nº: 0125 Conta nº: 3997-1

Endereço: Rua vinte e dois, nº 537, centro, Ituiutaba, MG

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2023

  
José Antônio Rissato  
Presidente  
CPF: 255.018.876-49

José Antônio Rissato  
Presidente  
APAE Ituiutaba - MG

IU42  
20/10/2020  
CAIXA-SIUNI

Sem título  
Sistema de Informacoes Unificadas  
Relacao de Contas por N.CAIXA

11:45:32

N.CAIXA: 127.824.598 ASS DE PAIS E AMIGOS EX ITB APAE PAG: 001 / 001  
CGC : 19.952.902/0001-56 Pessoa: Juridica  
Dt.Nasc:  
Caixa : 000

S	Conta	Carteira	Dt.Abertura	Segundo Titular
	0125-003-00003997/1	EF 91	15/05/2020	ISADORA BORGES MARQUES

Gabriel Correa Reis  
Matr 120972-0  
Gerente de Relacionamento P.P.s.e  
Caixa Econômica Federal

C



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 488 / 2023      Inscrição Municipal 2152      CCM 2152      CNPJ/CPF 19.952.902/0001-56

FICA CONCEDIDO A  
APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER  
Rua VER GERALDO MOISES DA SILVA, 69  
UNIVERSITÁRIO  
38302-192 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL  
SOCIEDADE CIVIL DE CARATER ASSISTENCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Atividade  
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:  
POSSUI LAUDO C.BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 07/01/2026- N.F: 24/02/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	01/01/1978	1107	1978	24/02/2024	24/02/2023

*Regis Luis dos Santos*  
Regis Luis dos Santos  
Fiscal de Posturas  
Mat. 4786

LUCIEN DANTAS DE SOES MOURA  
Chefe de Seção de Fiscalização  
*Lucien Dantas de Soes Moura*  
Portaria nº 158/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

*Aguiar de Moura da Silva*  
Aguiar de Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3080



# AVCB

## AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: PRJ20200329622

VALIDADE: 07/01/2026

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual\* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

**Endereço:** VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, nº 69

**Bairro:** SETOR UNIVERSITÁRIO

**Município:** ITUIUTABA

**Ocupação:** E-6

**Público:** \*\*\*\*\*

**Proprietário:** 19.952.902/0001-56 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

**Responsável pelo Uso:** 19.952.902/0001-56 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

**Área Total:** 2658.75 m<sup>2</sup>

**Área Liberada:** 2658.75 m<sup>2</sup>



**Emitido em:** 07/01/2021

**Última Atualização:** 07/01/2021 16:37:22

\*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

## OBSERVAÇÕES

\*\*\*\*\*

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:  
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 8E7F-2E48-40A9-4242

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.952.902/0001-56  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITBA  
**Endereço:** AV GERALDO MOISES DA SILVA 69 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062400501021121405

Informação obtida em 12/07/2023 10:36:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Despacho- Proc. nº 9.878 / 2023

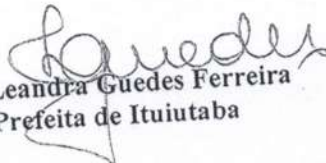
Em face ao ofício nº 065/2023 do APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, que por intermédio de seu Presidente, José Antônio Rissato, que solicitou a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) referente ao recebimento de recursos do Edital CMDCA/FIA 01/202, do Projeto1 para a Aquisição de carteira escolares para a Escola Bem Me Quer.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento com a entidade (01.11.02 Fundo Municipal dos Direitos Crianças e Adolescentes, 08.243.003.1.054 Gestão dos Recursos do FIA) e nomeando a servidora Marília Gabriela de Oliveira, matrícula 9242 como Gestora e Daiane Aparecida Cintra, matrícula 1280 para a fiscalização da execução do objeto.

Diante disso, considerando as manifestações, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) a APAE, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado às fls.03 a 07 do processo.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 21 de julho de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba